



# PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

## VOLUME I



PREGÃO N°009/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 014/2018

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.", CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL".**

**Data do Edital: 21/02/2018**

**Data Abertura: 06/03/2018 às 09:00 hrs**

**ADJUDICAÇÃO: 06/03/2018**

**HOMOLOGAÇÃO: 6/03/2018**

**VENCEDOR: INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA CNPJ:00.824.499/0001-51**

**CONTRATO: 056/2018**

**VALOR: R\$ 7.990,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**



OFÍCIO/PLAN. Nº 22/2018

PALMITAL, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Ao Exmo. Prefeito Municipal  
Senhor Valdenei de Souza  
Nesta

Senhor Prefeito,

Considerando a firmação de Convênio por este Município junto ao Governo do Estado do Paraná através do Instituto das Águas com vistas à aquisição de 01 (uma) ESTEIRA MECÂNICA PARA RECICLAGEM para dar suporte no atendimento à Associação de Catadores que reciclam e separam os lixos. Vimos solicitar à Vossa Excelência que se digne a autorizar a abertura de um Processo Licitatório objetivando selecionar a melhor proposta de preço para aquisição desse equipamento, com valor estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de acordo com as especificações e quantitativos constantes dos orçamentos em anexo.

Considerando que os recursos para a aquisição desse Equipamento já está depositado em conta restando somente à abertura de licitação para a aquisição do mesmo.

Sem mais para o momento, renovo votos de consideração.



ROSILDA GOMES DA SILVA  
SECRETÁRIA OBRA E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº ..... 204 .....

Em 16 Fevereiro 2018 .....

.....  
ASSINATURA

**CONVÊNIO 365/2017 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA – EQUIPAMENTOS**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ - AGUASPARANÁ; E O MUNICÍPIO DE PALMITAL, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ARRANJOS MUNICIPAIS ADEQUADOS DE COLETA SELETIVA.**

No dia de novembro de 2017, o **INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ - AGUASPARANÁ**, doravante denominados simplesmente **AGUASPARANÁ**, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Iram de Rezende, inscrito no RG 13.212.084-6, e no CPF nº 868.032.398-53 e o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Valdenei de Souza, portador do RG nº 6446615-1 e inscrito no CPF sob o nº 795.770.409-34 celebram, com amparo na Lei Estadual nº 15.608/2007, normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Autorização Governamental através do Decreto 7784/2017, o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

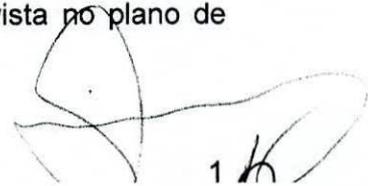
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste convênio é auxiliar o **MUNICÍPIO** no desenvolvimento de ações que visem a implantação de serviços adequados de coleta e destinação final de materiais recicláveis, através de ações de educação ambiental, do apoio a associação de catadores e disponibilização de equipamentos para coleta seletiva e reciclagem, de forma a atender as diretrizes definidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, através da Lei Federal nº 12.305/2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total do convênio será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o **MUNICÍPIO** utilizará o recurso repassado para a aquisição dos equipamentos previstos no plano de trabalho em anexo, a ser depositado na conta bancária específica para este fim, mantida pelo **MUNICÍPIO** em Banco Oficial.

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos objeto deste instrumento serão repassados em parcela única pelo **AGUASPARANÁ** ao **MUNICÍPIO**, na forma prevista no plano de trabalho em anexo.



16

**Parágrafo Segundo** – As despesas serão processadas por meio da programação orçamentária descrita no quadro apresentado a seguir.

**AGUASPARANÁ**

**Dotação Orçamentária: 6933.18541424.292**

**Elemento de Despesa: 44.90.52.00**

**Fonte: 125**

**R\$8.000,00**

**Parágrafo Terceiro** – O valor fixado nesta cláusula não poderá ser alterado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, caso em que deverá ser devidamente justificado e mediante prévia aprovação do **AGUASPARANÁ**, hipótese em que a alteração de valor, deverá ocorrer com recursos do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I - Constituem obrigações do **ÁGUASPARANÁ**:**

- a) Repassar os recursos objeto do presente instrumento em parcela única no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) nos prazos e forma estabelecidos no plano de trabalho em anexo;
- b) Efetuar a Fiscalização dos serviços, contratados pelo **MUNICÍPIO**, restritos aos discriminados no Plano de Trabalho em anexo;
- c) Efetuar a prestação de contas da parte que lhe couber, nos termos e na forma do exigido pela Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**II - Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:**

- a) Desenvolver, campanhas de conscientização da população acerca da importância da coleta seletiva e da reciclagem;
- b) Apoiar a criação de cooperativas ou associações, visando a integração dos catadores junto ao Programa Municipal de Coleta Seletiva;



- c) Contratar a aquisição dos equipamentos mencionados na Cláusula Primeira do presente termo e conforme plano de trabalho de recursos em anexo, mediante regular processo licitatório ou, caso seja desobrigada desta formalidade legal, obedecer os princípios aplicáveis à administração pública por meio de processos de compra que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011;
- d) Arcar com todos os custos e despesas decorrentes do local a ser disponibilizado para instalação da unidade de processamento dos materiais recicláveis;
- e) Responsabilizar-se pela eficiência e qualidade na realização dos serviços relacionados no Plano de Trabalho;
- f) Permitir o acesso da fiscalização do **AGUASPARANÁ** as informações e ao desenvolvimento dos serviços de limpeza pública objeto deste Convênio e discriminados no Plano de Trabalho, objetivando a liberação dos repasses de recursos.
- g) Realizar a prestação de contas da utilização dos valores repassados nos termos e condições exigidas pelo SIT - Sistema Integrado de Transferências, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, conforme exigência da Resolução nº 46/2014 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do TCE/PR;
- h) Preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em um processo individual específico para este termo de transferência, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos após a aprovação do convênio pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observadas as regras exigidas pelo parágrafo único, do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR;
- i) Providenciar a abertura de conta bancária específica para o recebimento dos recursos financeiros previstos no presente termo, em Banco oficial, preferencialmente no Banco do Brasil S/A.
- j) Adesivar o equipamento adquirido, objeto do presente convênio, conforme arte fornecida pelo **AGUASPARANÁ**.
- k) Informar o **AGUASPARANÁ** a data da inauguração/entrega do objeto do presente Convênio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.



**AGUASPARANÁ**  
Instituto das Águas do Paraná



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá prazo de execução de 10 (dez) meses e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo;

**Parágrafo Único** - A prorrogação do convênio ora celebrado deverá ser realizada dentro do prazo de vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**

As cláusulas deste Convênio, poderão ser alteradas, mediante a formalização de Termo Aditivo, devida e previamente aceito e justificado por ambas as partes.

**Parágrafo Único** – Para que possa ocorrer as alterações mencionadas no caput., deverá ser comprovada, por parte do MUNICÍPIO, a execução de etapas anteriores descritas no Plano de Trabalho;

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévia justificativa escrita, hipótese em que será observado o disposto no art. 145 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, desde que ocorram circunstâncias tais que ensejem tal meio de extinção.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O AGUASPARANÁ acompanhará e fiscalizará este convênio por intermédio do servidor público estadual **Sr. Faustino Lauro Corso**, inscrito em Registro Geral sob o nº 890.652-1, que preencherá e encaminhará à equipe de Coordenação dos Trabalhos relatórios mensais descrevendo o andamento do convênio e, ao final do ajuste, emitirá parecer acerca da realização satisfatória do seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES**

Proíbem-se expressamente as possibilidades de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração a qualquer das partes convenientes e de transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto deste convênio.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial do Estado do Paraná deverá ser providenciada pelo **AGUASPARANÁ** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DOS CASOS OMISSOS**

Para a solução dos casos não regulados pelas cláusulas deste convênio ou por suas partes integrantes, serão aplicadas as disposições cabíveis da legislação em vigor.

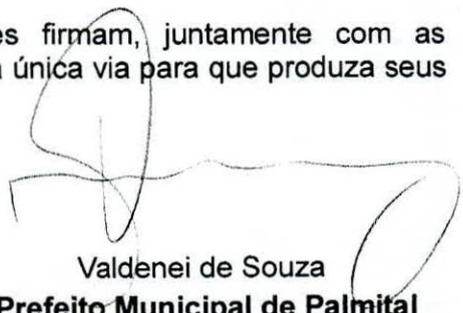
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio.

E, por assim haverem convencionado, as partes firmam, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em uma única via para que produza seus legítimos efeitos.



Iram de Rezende  
Diretor Presidente do Instituto das  
Águas do Paraná



Valdenei de Souza  
Prefeito Municipal de Palmital

**Testemunhas:**

1) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## Sistema Integrado de Coleta

### Plano de Trabalho

#### 1) Objetivo Geral:

O Sistema Integrado de Coleta tem como objetivo no desenvolvimento de ações que visem a implantação de serviços adequados de processamentos de materiais recicláveis e através do uso de equipamentos urbanos que potencializam a marca do Programa, reforçando ações de educação ambiental, do apoio, a associação de catadores, e disponibilização de equipamentos para coleta seletiva e reciclagem, de forma a atender as diretrizes definidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, através da Lei Federal nº12305/2010.

O Sistema está sendo desenvolvido através de um modelo inovador que vem atendendo de forma integrada a gestão e a operacionalização dos sistemas municipais de coleta seletiva.

#### 2) Etapas de Execução:

A presente etapa tem por objetivo o repasse de recursos as Prefeituras Municipais incluídas no Programa do Sistema Integrado de Coleta, visando a aquisição de 1 Esteira Mecânica, específicos para a reciclagem de lixo.

Nesta etapa o Município de Palmital, receberá recursos para a aquisição de 1 Esteira Mecânica, para reciclagem de lixos, composto por prensa enfardadeira hidráulica modelo vertical, esteira de triagem de material reciclável, balança eletrônica e acessórios para proteção individual.

#### 3) Recursos Previstos e Cronograma de Desembolso:

Os recursos previstos por município, para a aquisição de 1 Esteira Mecânica, totalizando R\$8.000,00 (oito mil reais).

Este recurso será transferido em conta corrente específica para o referido convênio, a ser aberta pelo município.

#### 4) Contra-partida do Município

O município oferecerá como contrapartida o barracão, que poderá ser alugado, para a instalação da unidade de processamento dos materiais recicláveis e a manutenção dos equipamentos.

Devera ser designado pela administração municipal, um agente público para acompanhar o desenvolvimento das atividades de coleta e dos respectivos barracos de triagem e reciclagem.

Dentro da metodologia de implantação do Sistema Integrado de Coleta, o município participará com os técnicos da área social, educação e saúde, visando a conscientização da população acerca da importância da coleta e da reciclagem.

O município deverá também apoiar, quando necessário, a criação de cooperativas ou associações, visando a integração dos catadores junto ao Programa Municipal de Coleta.

#### 5) Cronograma de Execução:

5.1) Aquisição de 1 Esteira Mecânica:

- Liberação do Recurso ao Município pelo Instituto das Águas do Paraná | novembro/2017.

- Processo Licitatório a ser realizado pelo Município conveniado: novembro e dezembro de 2017.

- Barracão a ser disponibilizado sendo próprio ou alugado: janeiro de 2018;  
- Entrega dos equipamentos à Prefeitura Municipal: fevereiro de 2018.

6) Plano de Aplicação:

|  |
|--|
| <b>AGUASPARANA</b><br>Dotação Orçamentária: 6933.18541424.292<br>Elemento de Despesa: 44.90.52.00<br>Fonte: 125<br>R\$8.000,00 |
|--|

7) Especificações técnicas:

| Item | Nome e Especificação do Equipamento   | Qtd | Valor unitário |
|------|---|-----|----------------|
| 1    | <p><b>Escalra de Triagem de material Reciclável:</b><br/>                     Características: Estrutura por módulos de 1,0; 1,5; 2,0 ou 3,0 metros;<br/>                     Comprimento: 5 metros x 1 metro de largura x 1 metro de altura;<br/>                     Acomodamento: Chave Manual Liga-Desliga;<br/>                     Correas: Borracha com 3 tonas de PU;<br/>                     Fixação: ao piso por meio de chumbadores;<br/>                     Blindagem: vedação interna em ambas as laterais;<br/>                     Sistema de Regulação: Permite regulação e nivelamento do Equipamento.</p> | 01  | R\$8.000,00    |

AUTORIZO, cumpridas as formalidades,  
 Em 20/11/2017  
 IRAM DE REZENDE  
 Diretor Presidente  
 AGUASPARANA

000000



000010

**INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.****ORÇAMENTO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PARANÁ**  
Departamento de compras/licitação

**J1 – Esteira de separação de resíduo**

Equipamento desenvolvido com estrutura em chapa aço carbono ASTM A - 36, equipado com moto redutor elétrico voltagem de 220/280 v motor blindado. Chave liga/desliga

Deverá possuir as seguintes medidas:

800 mm Altura x 800 mm Largura x 5000 mm Comprimento.

Deve conter correia com duas lonas que desliza sob chapa em aço carbono com regulagens de alinhamento por intermédio de mancais e moto redutor acoplado.

Deverá possuir rolo motor e conduzido raiados com aço redondo 9,5mm e flange nas extremidades.

Pintura padrão eletrostática.

O equipamento instalado.

**R\$8.000,00** (Oito mil reais).

Laranjeiras do Sul, 06 de fevereiro de 2018.

[00 824499/0001 - 51]

INDY COM. DE AUTO  
PEÇAS LTDA

Rua Cap. Antônio Joaquim de  
Camargo nº 1303

[85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR]

000011

|   |  |                          |
|---|--|--------------------------|
| <br><small>Automação e Manutenção Industrial Ltda.</small> | ESTEIRA TRANSPORTADORA DE TRIAGEM                      | Nº: 9.2.314              |
|   | UNIT: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PALMITAL - PR | SHEET: 2 <sup>de</sup> 7 |
| <b>PROPOSTA TÉCNICA</b>   |  |                          |

### Índice

|   |   |
|---|---|
| Á.....  | 3 |
| 1 <i>Introdução</i> .....   | 3 |
| 2 <i>Descrição do Fornecimento</i> .....                                | 3 |
| 2.1 <i>Esteira Transportadora de Triagem com 5 Metros</i> .....         | 3 |
| 2.2 <i>Imagem do produto ofertado</i> .....                             | 5 |
| 3 <i>Responsabilidades</i> .....  | 6 |
| 3.1 <i>Direitos e Obrigações do Cliente</i> .....                       | 6 |
| 3.2 <i>Direitos e Obrigações da Contratada</i> .....                    | 6 |
| 4 <i>Proposta Comercial</i> .....                                       | 6 |
| 4.1 <i>Custo - Esteira Transportadora de Triagem com 5 Metros</i> ..... | 6 |
| 4.2 <i>Condições de Pagamento</i> .....                                 | 6 |
| 4.3 <i>Transporte</i> .....   | 6 |
| 4.4 <i>Treinamento / Instalação</i> .....                               | 7 |
| 4.5 <i>Garantia</i> .....   | 7 |
| 4.6 <i>Prazo de entrega</i> .....                                       | 7 |
| 4.7 <i>Data Base da Proposta</i> .....                                  | 7 |
| 4.8 <i>Validade da Proposta</i> .....                                   | 7 |

000012

|  |                                   |  |                          |
|--|-----------------------------------|--|--------------------------|
| <br>Automação e Manutenção Industrial Ltda. | ESTEIRA TRANSPORTADORA DE TRIAGEM | Nº   | 9.2.314                  |
|  | UNIT:                             | PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PALMITAL - PR | SHEET: 3 <sup>de</sup> 7 |
| <b>PROPOSTA TÉCNICA</b>  |                                   |  |                          |

Á

**Prefeitura Municipal de Palmital**  
Palmital - PR

A/C: Sr. Ferraz  
Fone: (42) 3657-1222 ramal 25  
e-mail: [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com)

## 1 Introdução

Esta proposta visa o fornecimento de uma esteira transportadora na horizontal para triagem de resíduos sólidos, para a prefeitura municipal de Palmital - PR.

## 2 Descrição do Fornecimento

Este orçamento tem por objetivo o fornecimento de 01 (hum) esteira transportadora para triagem de materiais sólidos, o equipamento ofertado foi desenvolvido de forma robusta para trabalhos especialmente em aterros sanitários e empresas especializadas na reciclagem de materiais.

A principal função de nossas esteiras são para agilizar o sistema de escolha dos materiais que vem à granel para separação, trazendo redução de custos com mão de obra e aumentando a eficiência produtiva.

Abaixo apresentamos as características técnicas dos equipamentos ofertados:

### 2.1 Esteira Transportadora de Triagem com 5 Metros

- ✓ Construção em aço SAE 1020;
- ✓ Estrutura construída em perfil "U" enrijecido;
- ✓ Estrutura dos pés com tubos quadrados 40 x 40 mm parede 3 mm de espessura;
- ✓ Correia lisa de PVC com 2 lonas, espessura de 2 mm na cor verde apoiada sobre chapa lisa galvanizada;
- ✓ Comprimento total de 5 metros;
- ✓ Largura total de 800 mm;
- ✓ Altura de 800 mm da esteira com regulagem de +- 100 mm com sistema de pés niveladores ajustável;
- ✓ Abas nas laterais com 100 mm de altura;
- ✓ Moega para recepção dos materiais;
- ✓ Roletes de carga de 2" galvanizados com rolamentos blindados tipo ZZ;
- ✓ Pintura eletrostática em epóxi á pó, garante maior qualidade e alta resistência oque aumenta a durabilidade do equipamento;

|   |                                   |  |                          |
|---|-----------------------------------|--|--------------------------|
| <br><small>Automação e Manutenção Industrial Ltda.</small> | ESTEIRA TRANSPORTADORA DE TRIAGEM |  | Nº: 9.2.314              |
|   | UNIT:                             | PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PALMITAL - PR | SHEET: 4 <sup>de</sup> 7 |
|   | <b>PROPOSTA TÉCNICA</b>           |  |                          |

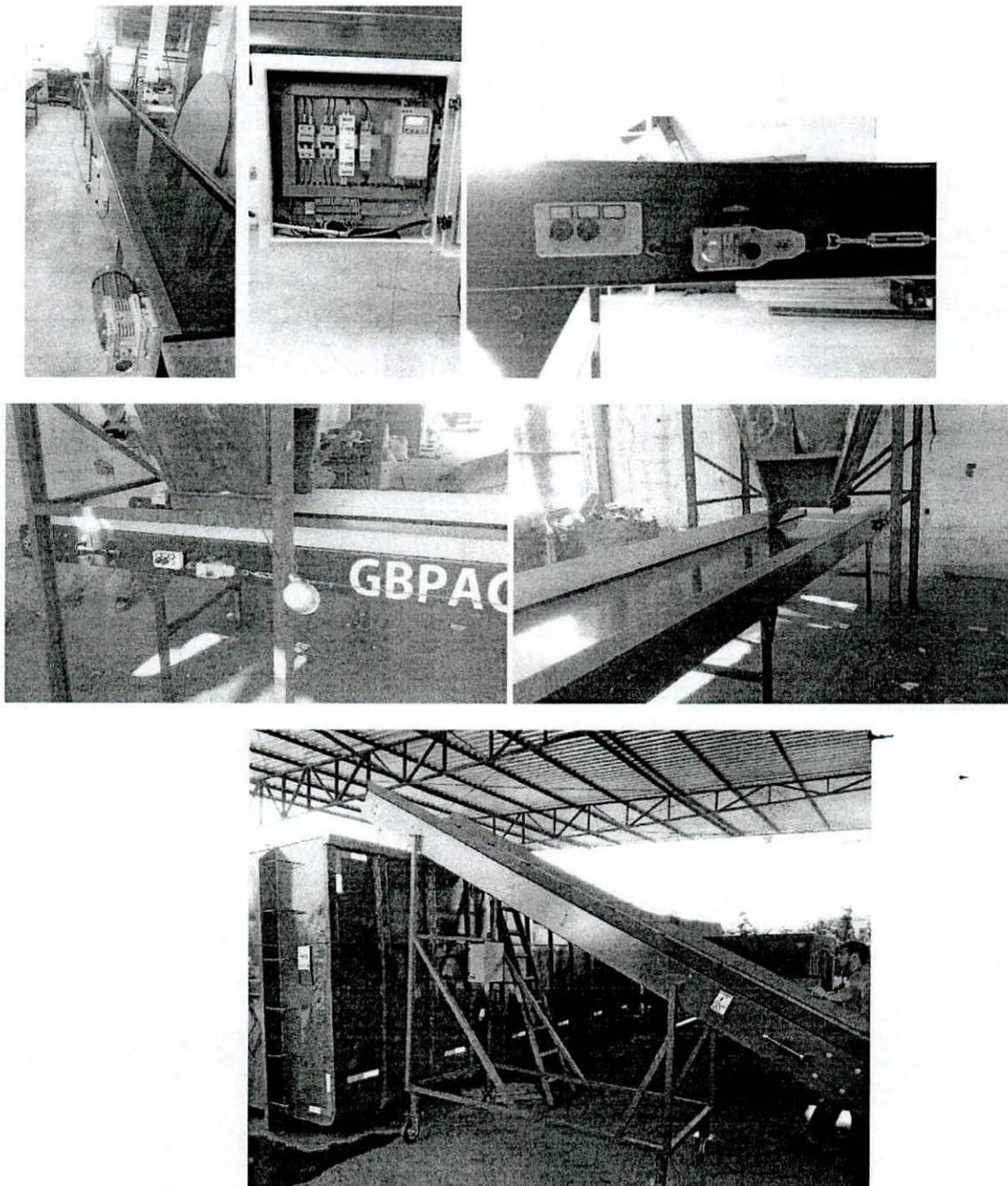
- ✓ *Motor de tração na potência de 3 CV acoplado junto a um redutor blindado de eixo vazado;*
- ✓ *Velocidade da esteira variável via inversor de frequência de 0 a 100%, onde permite encontrar a velocidade ideal de trabalho para cada colaborador;*
- ✓ *Velocidade variável de 0 a 25 metros por minuto;*
- ✓ *Capacidade de carga 70 kg por metro quadrado;*
- ✓ *Sistema de reversão, podendo ser utilizada tanto para carga como para descarga;*
- ✓ *Tensão de alimentação trifásica 220 ou 380 VAC;*
- ✓ *Adesivos de segurança conforme as normas vigentes na legislação brasileira;*
- ✓ *Equipamento adequado as normas NR10 (Instalações e serviços em eletricidade);*
- ✓ *Equipamento adequado as normas NR12 (Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos);*
- ✓ *Manual de instruções e manutenção em português;*
- ✓ *Fabricação 100 % nacional;*
- ✓ *Garantia de 12 meses no equipamento;*

000014

|   |  |                          |
|---|--|--------------------------|
|  | ESTEIRA TRANSPORTADORA DE TRIAGEM                      | 9.2.314                  |
|   | UNIT: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PALMITAL - PR | SHEET: 5 <sup>de</sup> 7 |
|   | <b>PROPOSTA TÉCNICA</b>                                |                          |

## 2.2 Imagem do produto ofertado

Abaixo apresentamos uma imagem do produto que está sendo ofertado:



000015

|  |  |                          |
|--|--|--------------------------|
| <br>Automação e Manutenção Industrial Ltda. | ESTEIRA TRANSPORTADORA DE TRIAGEM                      | Nº: 9.2.314              |
|  | UNIT: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PALMITAL - PR | SHEET: 6 <sup>de</sup> 7 |
| <b>PROPOSTA TÉCNICA</b>  |  |                          |

### 3 Responsabilidades

#### 3.1 Direitos e Obrigações do Cliente

- a- Nomear um representante técnico para cooperar e fornecer informações para o desenvolvimento do trabalho;
- b- Liberar a entrada para funcionários da empresa GBMAQ Automação e Manutenção Industrial Ltda.;
- c- Fornecer documentações técnicas das máquinas para que a GBMAQ Automação e Manutenção Industrial Ltda. possa executar seus serviços com qualidade e garantia;
- d- Definir junto à contratada as datas chaves para fechamento do cronograma de entrega do trabalho;

#### 3.2 Direitos e Obrigações da Contratada

- a- A GBMAQ Automação e Manutenção Industrial Ltda. forneceram a mão de obra técnica para os serviços envolvidos neste projeto;
- b- A GBMAQ Automação e Manutenção Industrial Ltda. terá um responsável pelo pessoal que executará os serviços;

### 4 Proposta Comercial

Agradecendo a confiança depositada em nossa empresa e a oportunidade que nos foi dada, segue abaixo nossas condições comerciais:

#### 4.1 Custo - Esteira Transportadora de Triagem com 5 Metros

O custo total referente ao fornecimento de 01 (hum) esteira transportadora horizontal para triagem de resíduos sólidos nas dimensões de 5000 x 800 mm (comprimento x largura) conforme descrição do equipamento acima, será de **R\$ 9.250,00 (Nove mil e duzentos e cinquenta reais)**;

#### 4.2 Condições de Pagamento

As condições de pagamento ofertadas pela GBMAQ podem ser realizadas conforme abaixo:

50% do valor total juntamente com pedido de compra;

25% do valor total juntamente com a entrega do equipamento para 21 dias;

25% do valor total juntamente com a entrega do equipamento para 42 dias;

#### 4.3 Transporte

FOB por conta Cliente, posto em nossa fábrica localizada na cidade de São Jose dos Pinhais - PR.

|   |  |                          |
|---|--|--------------------------|
|  | ESTEIRA TRANSPORTADORA DE TRIAGEM                      | Nº: 9.2.314              |
|   | UNIT: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PALMITAL - PR | SHEET: 7 <sup>de</sup> 7 |
| <b>PROPOSTA TÉCNICA</b>   |  |                          |

#### 4.4 **Treinamento / Instalação**

O Treinamento e Instalação dos equipamentos é por conta GBMAQ, sem custos para o cliente;

Os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação do (s) técnico (s) são de responsabilidade do cliente;

#### 4.5 **Garantia**

A GBMAQ Automação e Manutenção Industrial fornecerá um termo de garantia de **12 (doze) meses** nas máquinas fabricadas por ela, salvo qualquer alteração realizada no projeto sem a prévia autorização da GBMAQ Automação e Manutenção Industrial e também por uso inadequado do equipamento.

#### 4.6 **Prazo de entrega**

21 a 35 dias após a emissão da ordem de compra.

#### 4.7 **Data Base da Proposta**

26 de Fevereiro de 2018.

#### 4.8 **Validade da Proposta**

Esta proposta tem validade de 15 (quinze) dias.

**Relumac Máquinas Automáticas**

**R. Sacalina, 117 – Vila Guilherme - São Paulo – SP**

**Fone (011) 2613-0920**

**CEP 02080-080**

**E-mail: vendas@relumac.com.br**

**Máquinas Automáticas**



003017

**CNPJ 26.769.567/0001-10**

São Paulo, 16 de Fevereiro de 2018.

**Orcamento 015-2018-Est. Transp. De lona**

À

**Prefeitura Municipal de Palmital**

Rua Moise Luion, 1001 – Centro – Palmita - P.R.

Tel.: 55 42 3657-1222

À: Sra. Sandra Mara S. Ferraz

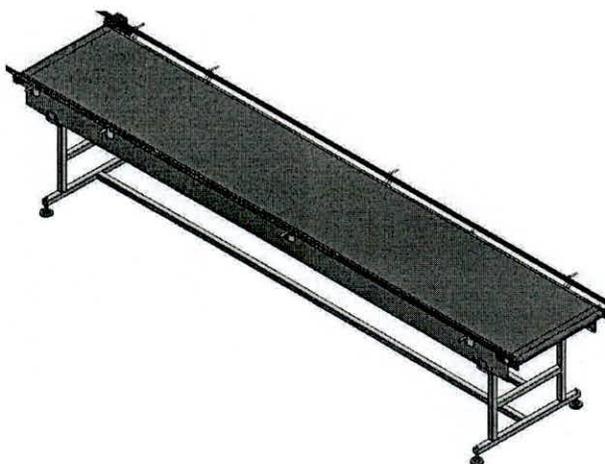
e-mail: planejamentopalmita1@gmail.com

Prezados Senhores:

Conforme sua solicitação, temos o prazer de lhes apresentar a Oferta para uma **Esteira Transportadora de lona para separação de resíduos:**

1-) No fornecimento deste equipamento está incluso os seguintes itens e serviços:

- Esteira transportadora para transporte de resíduos com 5000mm de comprimento x 800mm de largura útil e 800mm de altura (+ou- 80mm).
- Acionamento da esteira por moto-redutor;
- Painel Fixo a Máquina.
- Inversor de frequência.
- Botoeira de emergência Lig/Desl.
- Corpo da esteira em Aço inox
- Correia Transp. em PU Branco 1.4MM (duas lonas)
- Estrutura em tubo de aço SAE 1020 pintado.
- Guias laterais serão colocadas caso necessário.
- Partes pintada na cor branco RAL 9002, ou conforme solicitação do cliente;
- Peças construídas de forma a resistir a corrosão (aço inox, Alumínio, Aço com tratamento, material plástico, pintura epóxi ou eletrostática).
- Tensão de trabalho conforme solicitado pelo cliente.
- Os materiais usados na construção do equipamento são de primeira linha como: **DELTA, FESTO, SMC, SKF, SEW, WEG, BONFIGLIOLLI, PAPER FLOCKS, etc.**
- A velocidade da esteira será calculada conforme a necessidade do cliente.



\*-imagem ilustrativa

**Relumac Máquinas Automáticas**

**R. Sacalina, 117 – Vila Guilherme - São Paulo – SP**

**Fone (011) 2613-0920**

**CEP 02080-080**

**E-mail: vendas@relumac.com.br**

**Máquinas Automáticas**



000018

**CNPJ 26.769.567/0001-10**

---

**Composição do Preço:**

1-) **ESTEIRA TRANSPORTADORA 800mm X 800mm X 5000mm:**

**PREÇO: R\$ 22.300,00**

**VALOR TOTAL: R\$ 22.300,00 unitário**

**ESTE ORÇAMENTO PODE SOFRER ALTERAÇÃO AO RECEBERMOS AMOSTRAS DE PRODUTOS E CARTUCHOS E ESCLARECERMOS TODOS OS DETALHES TÉCNICOS.**

**Forma de Pagamento:**

50% de sinal

40% na entrega

10% 30 dias após a entrega

Prazo de entrega: 45 dias após depósito do sinal.

Transporte : FOB

Garantia: . Um ano

Validade da Proposta: 45 dias.

- Empresa optantes pelo Simples. Impostos já inclusos.

Caso tenha interesse que a entrega seja por conta Relumac segue valores que será pago juntamente com a **parcela de entrega:**

Transporte do equipamento

**R\$ 2.950,00**

**Relumac Máquinas Automáticas**

**R. Sacalina, 117 – Vila Guilherme - São Paulo – SP**

**Fone (011) 2613-0920**

**CEP 02080-080**

**E-mail: vendas@relumac.com.br**

000019  
  
**RELUMAC**  
Máquinas Automáticas

**CNPJ 26.769.567/0001-10**

---

**Condições Gerais de Fornecimento RELUMAC:**

**1. PREÇO:**

O preço ofertado inclui os tributos vigentes na data da Oferta. Se até a data de entrega ocorrer alteração na legislação tributária vigente, o preço será corrigido na proporção da alteração ocorrida.

**2. PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo de entrega é contado a partir da data do depósito do sinal estipulado nas condições de pagamento do orçamento até a data prevista.

**3. LIBERAÇÃO PARA RETIRADA, FRETE E SEGURO DE TRANSPORTE:**

**3.1.** Cabem ao comprador, todas as despesas e riscos para a retirada da mercadoria no local designado até o destino final.

**3.2.** A **Relumac** somente irá liberar o embarque dos equipamentos após o pagamento Integral e efetivo da parcela de entrega após à aprovação do equipamento nas instalações da Relumac em caráter produtivo conforme contratado e deverá ser assistida por profissionais credenciados e capacitados pelo cliente.

**3.3.** Uma vez aprovado o equipamento nas instalações da Relumac e pago a parcela de entrega será feita a nota fiscal do equipamento juntamente com o boleto de quitação com prazo de 30 dias corridos a partir da data de saída da máquina das nossas instalações.

**3.4.** Deverá ser transportado por transportadoras próprias ou contratadas desde que qualificadas e capacitadas para transportes de bens de capital em veículos e motoristas habilitados, capazes de transportar de forma íntegra e segura todo o equipamento, desde que não contratado o transporte da Relumac.

**3.5.** Acidentes e sinistros ocorridos a partir do carregamento até o momento da instalação do(s) bem(ns) em sua posição final nas instalações da empresa compradora, isenta a Relumac de qualquer prejuízo permanecendo as obrigações comerciais da empresa compradora.

**3.6.** Todas as despesas com frete e seguro ocorrem por conta da empresa compradora, desde que não contratado o transporte da Relumac.

**3.7.** O Caminhão para transporte deverá ser equipado com munck, caso contrário o equipamento não será liberado.

**4. INSTALAÇÃO:**

**4.1.** Todos os custos referentes a deslocamentos terrestres ou aéreos, alimentação e estadia dos técnicos durante a instalação, e treinamento operacional do equipamento ocorrem por conta da empresa compradora.

**4.2.** Deslocamentos realizados por nossos técnicos quando na utilização de veículo da Relumac, serão cobrados da empresa compradora, os valores de R\$ 1,25 por quilômetro rodado, iniciando-se a contagem a partir da Relumac até o local de instalação do equipamento e vice-versa;

**4.3.** Todas despesas e comprovantes referentes ao item acima mencionado, serão apresentadas pelo nosso técnico em relatório e deverão ser assinadas pelo responsável, na empresa compradora para a devida cobrança e ressarcimento à Relumac.

**4.4.** O cliente está obrigado a fornecer reformas civis (caso necessário) para instalação do equipamento; ponto de energia conforme especificação do equipamento; ponto de ar comprimido limpo e regulado.

**4.5.** Disponibilizar uma pessoa do seu corpo técnico para acompanhar o start-up e designar um responsável da área técnica para intermediar a comunicação entre o cliente e a Relumac;

**Relumac Máquinas Automáticas**

**R. Sacalina, 117 – Vila Guilherme - São Paulo – SP**

**Fone (011) 2613-0920**

**CEP 02080-080**

**E-mail: vendas@relumac.com.br**

**Máquinas Automáticas**



000020

**CNPJ 26.769.567/0001-10**

4.6. A Relumac não será responsabilizada em hipótese alguma por qualquer perda ou dano, seja ele físico, prejuízo por paralisação do equipamento ou acidentes decorrentes da má utilização do equipamento ou ainda por lucros cessantes.

#### **5. GARANTIA:**

5.1. Os equipamentos fabricados pela Relumac são garantidos contra defeitos de fabricação pelo prazo de 12 meses a partir da emissão da nota fiscal, desde que tenham sido instalados por técnicos qualificados pela RELUMAC.

5.2. Durante o período de garantia, as peças ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação, serão reparadas ou substituídas, sem ônus ao cliente, bem como a hora técnica em horário comercial para realização dos trabalhos.

5.3. No caso de produtos fabricados por terceiros e revendidos pela Relumac, será repassada ao cliente a garantia do fabricante, cuja data base será a data da fatura para a Relumac.

5.4. A Garantia será suspensa caso ocorra os seguintes eventos:

- Inadimplência do cliente;
- Uso e/ou operação inadequada do equipamento.
- Instalações elétricas deficientes ou em desacordo com o especificado no manual técnico do equipamento;
- Ambiente inadequado à operação ou estocagem do equipamento.
- Alteração de componentes estruturais, mecânicos, elétricos ou eletrônicos originais do equipamento.

5.5. Durante o período de garantia e após o seu término, as despesas de locomoção, hospedagem e refeições, para realização dos serviços serão repassadas ao cliente. As despesas de viagem incluem o percurso de ida e volta compreendido entre as instalações Relumac e as instalações do cliente.

#### **6. RESERVA DE DOMÍNIO:**

O produto permanece de propriedade da Relumac até que o cliente tenha pago a integralidade do preço. Ocorrendo mora do cliente, a Relumac requererá judicialmente a reintegração liminar do produto, na forma instituída pelo artigo 1.071 o Código de Processo Civil. Neste caso, havendo dano no produto este será prontamente ressarcido pelo cliente.

#### **7. FORO:**

Para dirimir divergências deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo. Todas as despesas judiciais ou extrajudiciais e os honorários advocatícios da parte vencedora correrão por conta da parte vencida

Atenciosamente,

**Relumac Máquinas Automáticas**

Renato Alexandre Fischer

Tel: (11) 2613-0920

000021



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO <licitapalmital@gmail.com>

---

## Esteira reciclagem

1 mensagem

---

**SD Metalúrgica** <sdmetalurgica@uol.com.br>  
Para: licitapalmital@gmail.com

22 de fevereiro de 2018 11:48

Bom dia

Esteira de 5 metros largura de 800mm altura de 800mm sem norma nr 12 com correia de 2 lonas e pintura líquida com funco anticorrosivo valor de 13,000,00 reais

Esteira de 5 metros de 800mm de altura e 800mm de largura adecoada na norma nr 12 com laudo tecnico mais art valor de 23,000,00.

Frete fob

PAGAMENTO 50% ENTRADA X 28 DIAS

Att

MAICO

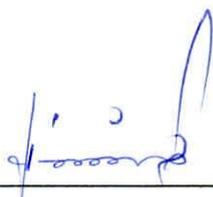
**SD METALÚRGICA**  
*Rua Assis Brasil, 160 Bairro Bela Vista*  
*Panambi/RS - CEP 98280-000*  
**Telefone: 55 3375 3456**  
**Celular Claro: 55 99138 9108**  
**[www.sdagroindustrial.com](http://www.sdagroindustrial.com)**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**PROTOCOLO**

**TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INFORMADAS**

SOLICITAÇÃO Nº 67/2018 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



ANTONIO SIMIANO

RESPONSÁVEL

**Antonio Simiano**  
Contador  
CRC PR. 024.431/O-0  
CPF 440.998.789-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECEBIDO : \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_



# Município de Palmital

Solicitação 67/2018

Termo de Referência

000023

Página 1

|                    |   |                |                        |                     |
|--------------------|---|----------------|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b> |   |                |                        |                     |
| Número             | Tipo  | Nº solicitante | Emitido em             | Quantidade de itens |
| <b>67</b>          | <b>Aquisição de Material</b>                      | 1              | 20/02/2018             | 1                   |
| <b>Solicitante</b> |   |                | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código             | Nome  |                | Número                 |                     |
| 2980-7             | ROSILDA GOMES DA SILVA                            |                | 0/2018                 |                     |
| <b>Local</b>       |   |                | <b>Pagamento</b>       |                     |
| Código             | Nome  |                | Forma                  |                     |
| 38                 | Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo |                | MEDIANTE EMISSÃO DE    |                     |
| <b>Órgão</b>       |   |                | <b>Pagamento</b>       |                     |
|                    | Nome  |                | Forma                  |                     |
| 12                 | SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO    |                | MEDIANTE EMISSÃO DE    |                     |
| <b>Entrega</b>     |   |                | <b>Prazo</b>           |                     |
|                    | Local   |                | Prazo                  |                     |
|                    | PALMITAL-PARANÁ                                   |                | 30 Dias                |                     |

**Descrição:**

"ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.", CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE "EGRANTE DO EDITAL".

| <b>Lote</b>         |  |         |            |                    |                 |
|---------------------|--|---------|------------|--------------------|-----------------|
| <b>001 Lote 001</b> |  |         |            |                    |                 |
| Código              | Nome   | Unidade | Quantidade | Unitário           | Valor           |
| 019029              | ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS<br>ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS<br>RECICLÁVEIS  | UND     | 1,00       | 8.000,00           | 8.000,00        |
|                     | 12 SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO<br>002 Departamento de Meio Ambiente e Turismo<br>18.541.1801-2126 Triagem de Resíduos<br>4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS |         |            |                    |                 |
| 04710               | 00732 Convênio 365/2017 - AGUASPARANA - Esteira Aterro Sanitário<br>De Exercícios Anteriores   |         | 1,00       |                    | 8.000,00        |
|                     |  |         |            | <b>TOTAL</b>       | <b>8.000,00</b> |
|                     |  |         |            | <b>TOTAL GERAL</b> | <b>8.000,00</b> |

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

|                                  |          |
|----------------------------------|----------|
| 12.002.18.541.1801.2126          | 8.000,00 |
| Cod 04710 Fonte 00732 G.Fonte EA | 8.000,00 |



MUNICÍPIO DE

000024

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE-11-2018-LIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 067/2018

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,

SOLICITAMOS A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 20 de Fevereiro de 2018.

  
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 20 / 02 / 2018

Ass: Jéssica C. Braga



# Município de Palmital

Solicitação 67/2018

Termo de Referência

000025

Equipamento

Página:1

|                    |                              |                |            |                     |
|--------------------|------------------------------|----------------|------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b> |                              |                |            |                     |
| Número             | Tipo                         | Nº solicitante | Emitido em | Quantidade de itens |
| <b>67</b>          | <b>Aquisição de Material</b> | 1              | 20/02/2018 | 1                   |

|                    |                        |                        |
|--------------------|------------------------|------------------------|
| <b>Solicitante</b> |                        | <b>Processo Gerado</b> |
| Código             | Nome                   | Número                 |
| 2980-7             | ROSILDA GOMES DA SILVA | 0/2018                 |

|              |   |
|--------------|---|
| <b>Local</b> |   |
| Código       | Nome  |
| 38           | Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo |

|   |                     |                  |
|---|---------------------|------------------|
| <b>Órgão</b>                                      |                     | <b>Pagamento</b> |
| Nome  | Forma               |                  |
| 12 SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO | MEDIANTE EMISSÃO DE |                  |

|                 |         |
|-----------------|---------|
| <b>Entrega</b>  |         |
| Local           | Prazo   |
| PALMITAL-PARANÁ | 30 Dias |

**Descrição:**

"ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.", CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL".

| Lote         |  |         |            |                    |                 |
|--------------|--|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 001 Lote 001 |  |         |            |                    |                 |
| Código       | Nome   | Unidade | Quantidade | Unitário           | Valor           |
| 019029       | ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS | UND     | 1,00       | 8.000,00           | 8.000,00        |
|              |  |         |            | <b>TOTAL</b>       | <b>8.000,00</b> |
|              |  |         |            | <b>TOTAL GERAL</b> | <b>8.000,00</b> |

ROSILDA GOMES DA SILVA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE

009026

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 014/2018-GAB

Palmital (PR), 16 de fevereiro de 2018.

Protocolo nº: 203/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Ofício nº 022/2018, encaminhado pelo Ilma. Sra. Secretária Municipal de Meio Ambiente de Palmital (PR), requerendo seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESTEIRA MECÂNICA PARA SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

000027

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 052/2018 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: “OBJETO: “AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.”, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL”.

A Secretaria Municipal encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para “OBJETO: “AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.”, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL”.

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº 014/2017/GAB/LIC

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

009028

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Considerando o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade “Pregão Presencial”, que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores, pela lei 10.520/2002, e suas alterações.

É o parecer.

Palmital PR, 20 de Fevereiro de 2018.

  
**DANILO AMORIM SCHEREINER**  
*Procurador Geral do Município*  
**OAB/PR 46.945**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

00002

Ofício nº 001/2018-LIC

Palmital-PR, 20 de Fevereiro de 2018.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 009/2018, modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMEMBRANA DE PEAD COM 1770 M2, ESPESSURA 1 MM, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE VALA PARA DEPOSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO DO ATERRO SANITÁRIO, POR CONTRATAÇÃO GLOBAL, INCLUINDO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, FRETES E ENCARGOS." - REGULARIDADE DAS PEÇAS (EDITAL E MINUTA DE CONTRATO).", conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO  
Presidente CPL



PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2018

I- PREÂMBULO

1.1- O Município de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira NOEMI DE LIMA MOREIRA e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 653/2018, de 06/12/2018, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito VALDENEI DE SOUZA, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação, **no dia 06 de Março de 2018, às 14:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando **"AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.", CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL".**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

1.2- Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3- A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços **será às 14:00 horas, do dia 06 de Março de 2018, no local retro estabelecido.**

1.4- Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até às **13:30 horas do dia 06 de Março de 2018**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

II- OBJETO

2.1- A presente licitação, do tipo menor preço por ITEM, a preços fixos e sem reajustes, tem por objeto a seleção de proposta visando a **"AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS**



**RECICLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.”, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

2.2– O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado. A licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do Anexo XIV, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.3– O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

**III– CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1– Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2– Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3– Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4– Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5- Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.



3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante

3.08 – É indispensável à presença física do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

3.09 - É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
  - c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;
  - d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
  - e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
  - f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam
- Cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### IV- DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentado **fora dos envelopes A e B**

b) Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar



todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos **Envelopes A e B.**

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 4.1.

4.5 – **Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.**

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, **não será admitida a participação de outras proponentes.**

#### V- DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**



**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

**“OBJETO: “AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.”, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL”.**

**EMPRESA LICITANTE:**

**CNPJ/MF:**

**ENVELOPE B - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2018**

**PREGÃO Nº 009/2018**

**“OBJETO: “AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.”, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL”.**

**EMPRESA LICITANTE:**

**CNPJ/MF:**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

## VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do Procedimento do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

**j) A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (proposta.esl) que estará disponível no site [www.palmital.com.br](http://www.palmital.com.br), no link Licitações.**

6.2- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.



6.3- A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4- Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

## VII- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.

Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

### **7.1.2 – Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



B) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), (se for o caso);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

G) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

**OBSERVAÇÃO:** A partir de 20/10/2014 as certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, foram unificadas em um único documento, conforme previsão na Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014. O proponente deverá apresentar uma única certidão emitida a partir desta data OU, se possuir uma certidão previdenciária e uma outra dos demais tributos emitidas antes de 20/10/14, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados, mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova Certidão Unificada.

7.1.3 – Outras Comprovações:



a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.

b) Declarações descritas no Item 3 deverão ser apresentadas no Envelope B, exceto as descritas no Item 7.6 as quais deverão ser entregues fora dos envelopes.

#### **7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou também pelo presidente da comissão de licitação, no ato da sessão, desde que apresentado o original.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

**7.6 - Os Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.**

#### **VIII- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**



8.1– Os lances serão ofertados pelo VALOR ITEM

8.2– Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3– A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4– A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5– Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6– Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7– Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8– A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9– A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10– Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

#### **IX– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1– Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2– Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.



9.3- Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4- Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

#### **X- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL**

10.1- No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2- De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3- A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

10.4- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço Por ITEM, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5- A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições Estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) será desclassifica a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.

c) Quem não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) Cujos preços forem manifestamente inexequíveis ou excessivos;

e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;



10.6- Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no ITEM.

10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.

10.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

c) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

b) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10- A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



10.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13- A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16- A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17- Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20- A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.21- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22- Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



10.23- A licitante vencedora terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

XI- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

11.1- Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2- As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3- As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4- Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5- Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6- Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.



11.7– Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8– A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9– O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10– As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11– No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12– As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13– Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14– Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.



11.11- Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## XII- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2- Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3- As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

## XIII- RECURSOS

13.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



13.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6- Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

#### XIV- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2- Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2018                 | 4430             | 12.002.18.541.1801.2125 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 2018                 | 4440             | 12.002.18.541.1801.2125 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |

#### XVI- DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Da formalização do contrato:

O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final o dia 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades



estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

#### 16.2 - Da Alteração do Contrato:

- a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;
- b) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

#### 16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

- a) A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto de procedência nacional e de primeira linha, e deverá ser entregue em até 48 (Quarenta e Oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas



pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

- b) A CONTRATANTE se obriga a prestar todas as informações necessárias a CONTRATADA para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

**16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:**

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II– A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III– O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV– Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V– A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI– A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII– A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

VIII– O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

IX- Razões de interesse do serviço público;



X- A supressão por parte da CONTRATANTE nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII- Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV- O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

- c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;
- d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

#### VIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO



18.1 – O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

18.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **XIX – PAGAMENTO**

19.1- O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e



ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **XX- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1- Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

## **XXI- DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

21.2- Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 24 (Vinte e Quatro) horas no endereço do preâmbulo deste Edital, após



a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abstratos sumariamente.

21.3– O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.4– O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.5– É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.6– Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.7– No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.8– O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9– Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



21.10– Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.11– Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

21.12– Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

21.13– Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

21.14– Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

21.15– A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br)

## XXII– ANEXOS DO EDITAL

22.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**



**ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO**

**INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

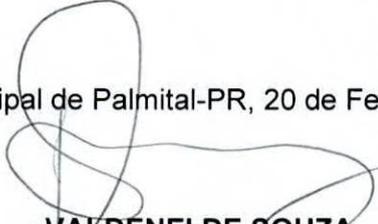
**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO**

**ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.**

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 20 de Fevereiro de 2018.



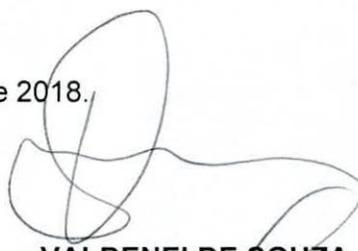
**VALDENEI DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2018**

| ITEM: 1 - ITEM 001 |  |      |    |                     |                    |
|--------------------|--|------|----|---------------------|--------------------|
| Item               | Nome do produto/serviço  | QT   | Un | Preço máximo        | Preço máximo total |
| 1                  | ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS, COM 800MM DE ALTURAX800MM DE LARGURAX5000MM DE COMPRIMENTO, VOLTAGEM 220/280V, COM ROLO/MOTOR COM RAIADOS EM AÇO REDONDO 9,5MM E FLANGE NAS EXTREMIDADE, COM CORREIA PARA TRANSPORTE 1,4MM DUAS LONAS, EQUIPAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CONTROLADOR DE VELOCIDADE, VELOCIDADE DE TRAÇÃO DE 0 A 15 M/MIN, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU FOLHETO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OFERTADO EM LINGUA PORTUGUESA<br>GARANTIA 12 MESES | 1,00 | UN | 8.000,00            | 8.000,00           |
| <b>TOTAL</b>       |  |      |    | <b>R\$ 8.000,00</b> |                    |

**VALOR TOTAL DO ITEM: 8.000,00 (Oito mil reais).**

Palmital-PR, 20 de Fevereiro de 2018.



**VALDENEI DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2018**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto a **“OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.”**, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL”..”. conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

O prazo de execução do objeto é até 31/12/2018, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO III**

**PREGÃO Nº 009/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2018**

**DECLARAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 009/2018, objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2018**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que:

Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)



**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO Nº 009/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) do Cédula de

Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_,

para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal



**ANEXO VI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2018**

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº \_\_\_\_\_/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal

Outorgante





**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO**

**INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 014/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 014/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 014/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 014/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**ANEXO X**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2018**

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que: a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)



**ANEXO XI**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO XII**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –DOCUMENTAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



000067

**ANEXO XIII  
MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2018**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018**

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.”, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL”.**

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA “OBJETO: “AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE**



**RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.”, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL”.**, com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

**(Relação dos itens vencedores)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº 014/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**



As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;



II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até (Quarenta e Oito) Horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até (Quarenta e Oito) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de Controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser



recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela.

### **CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

| DOTAÇÕES |       |                        |          |                     |          |
|----------|-------|------------------------|----------|---------------------|----------|
| Exercíci | Conta | Funcional programática | Fonte de | Natureza da despesa | Grupo da |



| o da<br>despesa | da<br>despesa |                         | recurso |                 | fonte           |
|-----------------|---------------|-------------------------|---------|-----------------|-----------------|
| 2018            | 4430          | 12.002.18.541.1801.2125 | 0       | 3.3.90.30.24.00 | Do<br>Exercício |
| 2018            | 4440          | 12.002.18.541.1801.2125 | 0       | 3.3.90.39.16.00 | Do<br>Exercício |

**CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência até 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.



II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES**

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.



Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.



**CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:



**ANEXO XIV  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2018**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**OBJETO: "OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.", CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL".**

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



MODELO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº009/2018

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

**Eu**, \_\_\_\_\_,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000080

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 053/2018 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: “OBJETO: “AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.”, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL”.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 011/2018 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000081

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, está Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 052/2018 – LIC(INICAL), houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital-PR, 21 de Fevereiro de 2018.

  
**DANILO AMORIM SCHEREINER**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/PR 46.945**



## Certidão

Certifico que o Aviso de Licitação, referente ao Procedimento Licitatório nº 166/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, em atendimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficou afixado no Edital de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, no período de 21 de Fevereiro de 2018 a 06 de Março de 2018.

Palmital-PR, 20 de Janeiro de 2018.

**ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO**  
**Presidente da CPL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

003083

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 009/2018**

**Procedimento Licitatório nº 014/2018**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**“OBJETO: “AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.”, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL”.**

**DATA DE ABERTURA:** 06 de Março 2018 às 14:00 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 20 de Fevereiro de 2018.

**VALDENEI DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**DATA DE ABERTURA:** 08 de março de 2018 (trinta minutos).  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço  
**VALOR TOTAL:** R\$ 107.120,00 (cento e sete mil e cem reais)  
**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão cotejados no site [www.novatebas.pr.gov.br](http://www.novatebas.pr.gov.br), também pode ser consultado na Prefeitura Municipal de Nova Tebas, sito a Rua - Centro, em Nova Tebas - Paraná, Fone: (41) 3263-7000, de segunda-feira, no horário das 08h00min às 17h00min.

Nova Tebas, 20 de fevereiro de 2018.

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

14339/2018

## Paiçandu

**MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**  
SEDU/PARANACIDADE - PAM  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018.

O MUNICÍPIO de Paiçandu, estado do Paraná, torna público que às 09:30 horas do dia 06 de março de 2018, na sala de licitações, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| LOTE | OBJETO                                  | QUANTIDADE | VALOR TOTAL R\$ | PRAZO (DIAS) |
|------|---|------------|-----------------|--------------|
| 01   | Veículo Sedan, Motorização mínima 1.4   | 01         | 52.800,00       | 60           |
| 02   | Veículo PICK UP, Motorização mínima 1.4 | 01         | 51.400,00       | 60           |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Caroline Christina Geroto de Souza, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3244 - 0411 - E-mail [compras@paicandu.pr.gov.br](mailto:compras@paicandu.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Sete de Setembro, 499, Centro, das 08:30 às 17:00 horas.

Paiçandu, 20 de fevereiro de 2018.

PREGOEIRO  
Caroline Christina Geroto de Souza

14238/2018

## Palmas

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO Nº 4/2018  
Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018  
O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos.  
**DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:** 09:15 do dia 06/03/2018;  
**ENDEREÇO:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 - Centro, Palmas - Paraná.  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL  
**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**OBJETO:** Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação de atos legais e de interesse da Prefeitura Municipal de Palmas, a serem veiculadas no jornal de circulação local conforme previsto no artigo 21, inciso III da Lei 8.666/93, conforme especificações anexas ao edital.  
**DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** 09:00 do dia 06/03/2018;  
Local para protocolo, informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelândia, n.521 - centro - Palmas - PR telefone (46) 3263-7000 - Site: [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br).  
Palmas, 29/01/2018.  
Angela Maria Lisoski  
Pregoeira  
Decreto 3.370/2017

13988/2018

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
115003518

Documento emitido em 22/02/2018 09:17:00.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**  
Nº 10133 | 21/02/2018 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

O PRESENCIAL Nº 3/2018 do Paraná, torna público aos interessados que informe especificações deste certame nas condições

DATA: 09:15 do dia 07/03/2018;  
da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 -

PRESENCIAL  
MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada em programa de bolsa de estudos para o Programa Jovens do Futuro para alunos do ensino médio frequentadores do CRAS, do Departamento de Ação Social para cumprir a Lei nº 2473/2017, conforme especificações anexas ao edital.

**DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** 09:00 do dia 07/03/2018;

Local para protocolo, informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Secretaria de Licitações - Av. Clevelândia, n. 521 - centro - Palmas - PR telefone (46) 3263-7000 - Site: [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br).  
Palmas, 31/01/2018.

Angela Maria Lisoski  
Pregoeira  
Decreto 3.370/2017

13992/2018

## Palmital

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 009/2018

Procedimento Licitatório nº 014/2018

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.", CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL..

**DATA DE ABERTURA:** 06 de Março de 2018 às 14:00 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**VALOR GLOBAL DO ITEM:** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), email=[licitamaplmital@gmail.com](mailto:licitamaplmital@gmail.com), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente. Palmital-PR, 20 de Fevereiro de 2018.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

14192/2018

## Paranaguá

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de Tintas, Microesferas, Thinner e Solvente Raz para Sinalização Viária. A sessão pública se realizará em 07 de março de 2018, às 09:00 horas. Informamos que a Errata encontra-se disponível nos seguintes endereços: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 11:30 às 17:30h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

**PARANAGUÁ, 20 DE FEVEREIRO DE 2018**  
**NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA**  
PREGOEIRA

13978/2018

## Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - PROCESSO Nº 16/2018

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade

# Ediciais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 009/2018**  
**Procedimento Licitatório nº 014/2018**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**“OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECLIVÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL”.**

**DATA DE ABERTURA:** 06 de Março 2018 às 14:00 horas  
**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item  
**OTAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).**

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná. Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 20 de Fevereiro de 2018.

**VALDENEI DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 008/2018**  
**Procedimento Licitatório nº 013/2018**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018, MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**

**DATA DE ABERTURA:** 01 de Março de 2018 às 14:00 horas  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.  
**VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), e-mail: [licitacao@palmital.pr.gov.br](mailto:licitacao@palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná. Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 16 de Fevereiro de 2018.

**VALDENEI DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA**  
 Rua Visconde de Albuquerque, 111 – Fone/Fax: (42) 3646-1122 – Cx. Postal 106  
 Centro Administrativo 28 de Janeiro – CEP 85.200-000 – Pitanga – Paraná  
[www.camarapitanga.pr.gov.br](http://www.camarapitanga.pr.gov.br)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**SÚMULA:** Torna pública presença em Audiência Pública Municipal, convida Municipais e interessados e convoca a Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Políticas Gerais.

José Veres, Presidente da Câmara de Vereadores de Pitanga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000,

**TORNA PÚBLICO**

Que comparecerá, em audiência pública, perante os municípios e as Comissões encarregadas de emitir parecer acerca do cumprimento das metas fiscais e avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, relativas ao 3º quadrimestre de 2017, prevista na lei mencionada;

**CONVOCA**

Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Políticas Gerais para participarem da referida audiência pública a realizar-se:

- Dia: 23 de fevereiro de 2018
- Local: dependências da Câmara Municipal, sito a Rua Visconde de Guarapiranga, nº 311, Pitanga - Paraná.
- Horário: 9:00 horas

Convita Municipais e interessados a participar.

Pitanga, 20 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ VERES**  
 Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
 CNPJ nº 11.778.660/0001-22

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2017**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2017**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR  
 CNPJ: Nº 11.778.660/0001-22

**CONTRATADO:** MGP COMUNICAÇÕES EIRELI - ME  
 CNPJ/MF nº 12.845.415/0001-50

**OBJETO:** DIVULGAÇÃO DE TODOS OS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.

O prazo de vigência do contrato nº 014/2017 da Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, nº 014/2017, fica prorrogado por cinco (05) meses período este da contratação original, no termo da cláusula segunda constante daquele contrato ou seja 01 de fevereiro de 2018, com término em data de 14 de junho de 2018.

Fica aditivado o valor total de R\$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), dividido em 5 parcelas mensais de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) do objeto do Contrato Administrativo nº 014/2017, correspondente a cinco meses. O presente Aditivo foi realizado conforme pedido da Vice-Presidente da Câmara Municipal de Palmital, e descrição de seu contrato em anexo, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho e alterações posteriores.

Prazo de Vigência: 05 (cinco) meses, ou seja, até 14 de junho de 2018

Palmital-PR, 20 de fevereiro de 2018.

**GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
 CNPJ nº 11.778.660/0001-22

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**OBJETO:**

| ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS               | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------|--------|--------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 1    | IL    | 5000L  | Gasolina Tipo C (ciclo motor litros) | R\$ 4,08           | R\$ 20.450,00   |

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 11.679/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos nobres vereadores, que necessitam desta tecnologia para melhor desempenharem suas atividades parlamentares, com valor não superior a R\$ 20.450,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais), para a Câmara Municipal de Palmital/PR.

**ADJUDICAÇÃO:** 08/02/2018  
**HOMOLOGAÇÃO:** 08/02/2018  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 20.450,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais)  
**CONTRATADA:** MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI – EPP, CNPJ nº 00.722.411/0001-90

Palmital, 14 de fevereiro de 2018.

**Gilberto A. Clazer de Almeida Junior**  
 Vereador-Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
 CNPJ nº 11.778.660/0001-22

**PORTARIA Nº 010/2018**

**SÚMULA:** Concedo Férias a Servidora Pública e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER**

Art. 1º – A Servidora Pública SIRLEY T. VISENTIN, 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2017 a 02 de janeiro de 2018, para serem gozadas a partir de 20 de fevereiro de 2018 a 13 de março de 2018, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos 78 e 81 da Lei Municipal 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º – Decorro o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho dia 14 de março de 2018.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito. (20.02.2018).

**Gilberto A. Clazer de Almeida Junior**  
 Presidente

**UCP FACULDADES DO CENTRO DO PARANÁ**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

A Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP, matricada pela UB UCP Educacional S.A., com sede na Av. Universitária s/nº, Pitanga/PR, CEP 85.200.000, fone/fax: (42) 3646-5556, doravante denominada UCP, neste ato representada pela Diretora Geral Professora Jane Siani et. de outro lado o Município de Pitanga sito no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Pitanga/PR, CEP 85.200-000, fone/fax: (42) 3646-1122, doravante denominado Município de Pitanga, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Márcio Gelson Callegari Rodrigues Barbosa, têm entre si, justo e acordado o presente Termo de Cooperação Técnica, regido pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.0 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade estabelecer o regulamento e programa de cooperação acadêmica entre a UCP e o Município de Pitanga, nas áreas de atuação e interesse comuns.

1.2.0 O programa de cooperação acadêmica, isto, estabelecerá e regulamentar será tão amplo quanto for necessário, incluindo a realização de estudos e pesquisas, produção de materiais, divulgação de publicações, cursos e programas de treinamento, realização de estágios e quaisquer outras atividades pedagógicas de interesse de ou de conveniência pelas partes.

1.3.0 Os projetos e atividades específicas que farão parte deste programa serão definidos em "TERMO ADITIVOS" os quais se farão, sempre que for necessário, durante a vigência do presente Termo de Cooperação Técnica, visando as seguintes cláusulas e condições:

**UCP FACULDADES DO CENTRO DO PARANÁ**

**TERMO ADITIVO Nº 02/2018**

da maneira mais detalhada possível, os objetivos específicos a serem atingidos, bem como o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos.

1.4. Poderão ser assinados tantos "TERMO ADITIVOS" quanto forem os projetos e atividades considerados de interesse ou conveniência por ambas as partes, com o objetivo geral aqui definido, embora estas, pela sua natureza, em função de objetivos específicos a serem atingidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

2.1. As responsabilidades dos participantes acordam-se descritas neste instrumento e serão complementadas nos "TERMO ADITIVOS".

2.2. Os participantes garantirão, em ao outro, o estabelecido neste Termo de Cooperação Técnica e em seus "TERMO ADITIVOS", não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo na hipótese de um participante ocasional ao outro, por culpa, dano patrimonial.

2.3. É responsabilidade de cada participante assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades previstos neste Termo de Cooperação Técnica e seus "TERMO ADITIVOS" estejam e explicitamente acatem todas as condições aqui estabelecidas e nos respectivos "TERMO ADITIVOS".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

3.1. Os coordenadores deste Termo de Cooperação Técnica serão designados de comum acordo entre as partes, cabendo-lhes supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS TERMOS ADITIVOS**

4.1. Para cada projeto desenvolvido dentro dos objetivos do presente Termo de Cooperação Técnica será assinado um "TERMO ADITIVO", que descreverá, em detalhes o referido trabalho.

4.2. A descrição de que lista o bem a ser entregue, pelo menos, em seguintes itens:

a) Justificativa e objetivos do trabalho;

**UCP FACULDADES DO CENTRO DO PARANÁ**

**TERMO ADITIVO Nº 02/2018**

**Convenções:**

A Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP, matricada pela UB UCP Educacional S.A., com sede na Av. Universitária s/nº, Pitanga/PR, CEP 85.200.000, fone/fax: (42) 3646-5556, doravante denominada UCP, neste ato representada pela Diretora Geral Professora Jane Siani.

É de outro lado o Município de Pitanga, sito no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Pitanga/PR, CEP 85.200.000, fone/fax: (42) 3646-1122, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Márcio Gelson Callegari Rodrigues Barbosa.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Fica aditivado o Termo de Cooperação Técnica, do seguinte teor: as partes, para cumprimento da finalidade que se propõe, qual seja a promoção do acesso e manutenção de alunos no Ensino Superior.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é regular a condição de realização de vagas obrigatórias e não obrigatórias de acadêmicos dos cursos ofertados pela Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP, alcançada desde a os cursos em andamento, sejam sejam: Administração, Agronomia, Direito, Educação Física - Licenciatura, Educação Veterinária, Engenharia Agrônoma, Gestão de Tecnologia da Informação, Medicina Veterinária e Pedagogia e Cursos de Pós-graduação, bem como os cursos que vierem a ser implantados durante a vigência do presente.

2.2. Para fins deste Termo, entende-se como estágio as atividades proporcionadas no ambiente de trabalho em situações reais de vida e de trabalho ligadas a sua área de formação no curso acima mencionados, conforme dispõe a Lei 6494/77, Decreto 87.497/82, Lei 885/94, Resolução CNE/CEB nº 01 de 27/03/2008, Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 e demais legislações pertinentes.

2.3. Os estágios obrigatórios terão carga horária semanal de trabalho e duração de acordo com as normas dos Regulamentos internos dos Cursos/Areas, observada a legislação em vigor, devendo esta informação, estar em explícito, no Termo de Cooperação de Estágio.

000086



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

|   |   |               |            |
|---|---|---------------|------------|
| Entidade Executora  | MUNICÍPIO DE PALMITAL   |               |            |
| Ano*  | 2018  |               |            |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 9   |               |            |
| Modalidade*   | Pregão  |               |            |
| Número edital/processo*   | 14  |               |            |
| Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito |   |               |            |
| Instituição Financeira  |   |               |            |
| Contrato de Empréstimo  |   |               |            |
| Descrição Resumida do Objeto*   | AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.," |               |            |
| Forma de Avaliação  | Menor Preço   |               |            |
| Dotação Orçamentária*   | 1200218541180121264490523400  |               |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 8.000,00  |               |            |
| Data de Lançamento do Edital  | 21/02/2018  |               |            |
| Data da Abertura das Propostas  | 06/03/2018  | Data Registro | 22/02/2018 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas   |   | Data Registro |            |
| Data Cancelamento   |   |               |            |

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 66980070991 (Logout)

**ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

**"OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS REICLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.", CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL".**

**EMPRESA LICITANTE:**

**CNPJ/MF:**

**ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2018**

Edital Nº 009/2018

Objeto: "Aquisição de uma esteira mecânica  
operadora de resíduos sólidos para reparação  
de veículos, incluindo fornecimento, instalação fretes e  
custos para suprir as necessidades da Secretaria  
Municipal do meio ambiente do Município de  
Palmital/Br". conforme Anexo I - termo de Referência  
faz parte integrante do edital".  
Licitante: Mirely Izabel Fontinho - G.C. Vendas  
: 29.341.074/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 290

Em 05 de março de 2018

Assinatura



.. 000089

**INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.**

Ao  
**MUNICÍPIO DE PALMITAL / PR**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2018**

**Objeto:** Aquisição de uma Esteira Mecânica transportadora de resíduos para separação dos recicláveis, incluindo fornecimento, instalação, fretes e encargos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Palmital-PR.

**Licitante: INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.**

**CNPJ:** 00.824.499/0001-51

**Fone/Fax:** 42 3635-1150

**Endereço:** Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1303.

**Cidade:** Laranjeiras do Sul/Pr

**E-mail:** indypecas@hotmail.com

**Conta Corrente:** 25290-5 Agência: 0734-X Banco: Brasil

**Representante:** Gilson Pedro Passarin **CPF:** 706.267.589-04

**PROPOSTA DE PREÇO**

A empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.**, Vem mui respeitosamente por ocasião do Pregão Presencial nº 005/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital – Pr, apresentar a sua proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

| Item | Descrição do Produto/Serviço   | Qtde | UN | Valor Máximo Unitário | Valor máximo total |
|------|--|------|----|-----------------------|--------------------|
| 1    | ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS, COM 100MM DE ALTURAX100MM DE LARGURAX5000MM DE COMPRIMENTO, VOLTAGEM 220/280V, COM ROLO/MOTOR E FLANGE NAS EXTREMIDADE, COM CORREIA PARA TRANSPORTE 1,4MM DUAS LONAS, EQUIPAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ACIONAMENTO COM CHAVE LIGA E DESLIGA E COM CONTROLADOR DE VELOCIDADE, VELOCIDADE DE TRACÇÃO DE 0 A 15 M/MIN, COM REGULAGEM PARA NIVELAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU FOLHETO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OFERTADO EM LINGUA PORTUGUESA<br><br><b>GARANTIA:</b> 12 MESES<br><br><b>MARCA:</b> STAR<br><b>MODELO:</b> ESR 5 | 01   | UN | R\$7.990,00           | R\$7.990,00        |

**VALOR TOTAL DO ITEM 1: R\$7.990,00** (Sete mil novecentos e noventa reais).



.. 000090

## INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

- **Declara** estar de acordo com as especificações do Termo de Referência do anexo I, bem como das condições para entrega da proposta.
- **Declara** ainda que recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que nos bens e serviços oferecidos estão incluídas as despesas com encargos sociais, seguro, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a contratação, que esta ciente e aceita todas as condições do Edital de Licitação, e a elas desde já se submetendo.
- O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal.
  
- Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60(sessenta) Dias.

**VIGÊNCIA CONTRATO:** Até o dia 31 de dezembro de 2018, conforme edital.

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato e solicitação da Prefeitura.

**GARANTIA:** pelo período de 12 (doze) meses, não abrangendo danos causados por imperícia por parte do município.

**JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da Nota Fiscal.

**DATA PROPOSTA:** 06 de março de 2018 – 14h00minmin.

**REPRESENTANTE:** Gilson Pedro Passarin CPF: 706.267.589-04.

Laranjeiras do Sul, 06 de março de 2018.

00 824 499/0001 - 511

INDY COM. DE AUTO  
PEÇAS LTDA

Rua Cap Antonio Joaquim de  
Camargo Nº 1303

85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR

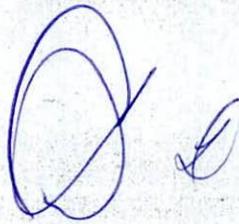
  
**INDY COM. DE AUTO PEÇAS LTDA.**

Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin

RG: 706.267.589-04

Cargo: Sócio/Administrador

Anexo I



Município de Palmital  
Pregão Presencial 9/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 00.824.499/0001-51 Fornecedor: INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA E-mail: indypecas@hotmail.com  
Endereço: RUA CAPITÃO ANTÔNIO JOAQUIM DE CAMARGO 1303 LOJA - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-230 Telefone: 42-36351150 Fax: 42-36355076 Celular:  
Inscrição Estadual: 4060201000 Contador: VALTER SULCONTA Telefone contador: 42-36351646  
Representante: GILSON PEDRO PASSARIN CPF: 706.267.589-04 RG: 45360032  
Endereço representante: RUA MANOEL RIBAS 2450 CASA - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-020 Telefone representante: 42-36351150  
E-mail representante: indypecas@hotmail.com  
Banco: 1 - BB Agência: 734-X - BANCO DO BRASIL - Laranjeiras do Sul/PR Conta: 25290-5 Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço  | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|---|-------|-------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 001     | ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA<br>ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO<br>DOS RECICLÁVEIS | 1,00  | UND   | 8.000,00     | STAR  | ESR 5  | 7.990,00       | 7.990,00    |

PREÇO TOTAL DO LOTE : 7.990,00

TOTAL DA PROPOSTA : 7.990,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias



INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA  
CNPJ: 00.824.499/0001-51

00 824 499 / 0001 - 51

INDY COM. DE AUTO  
PEÇAS LTDA

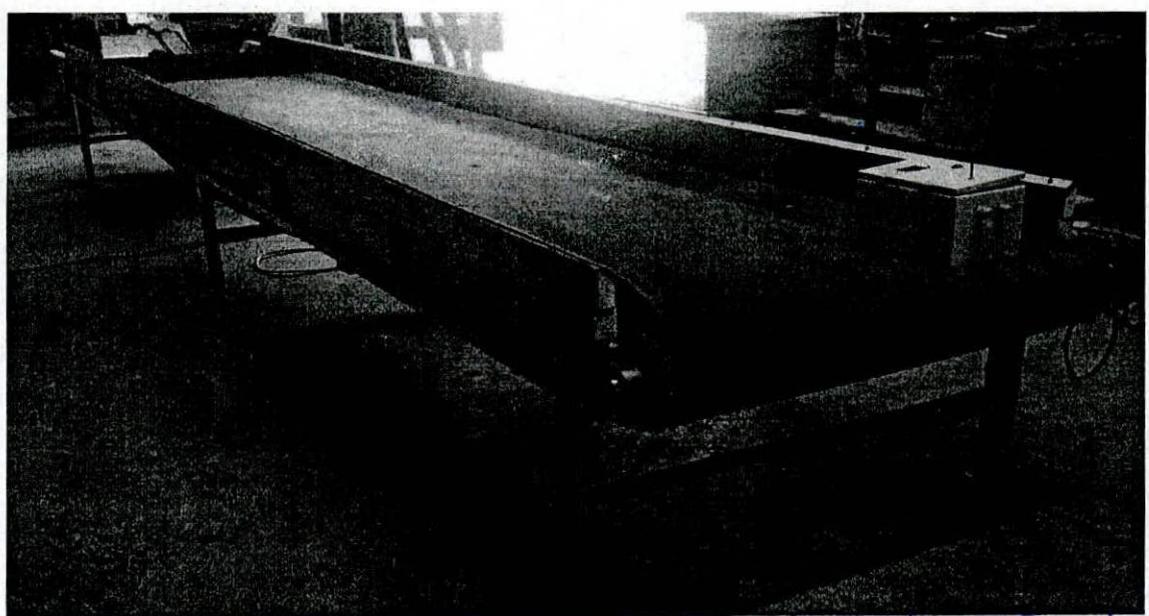
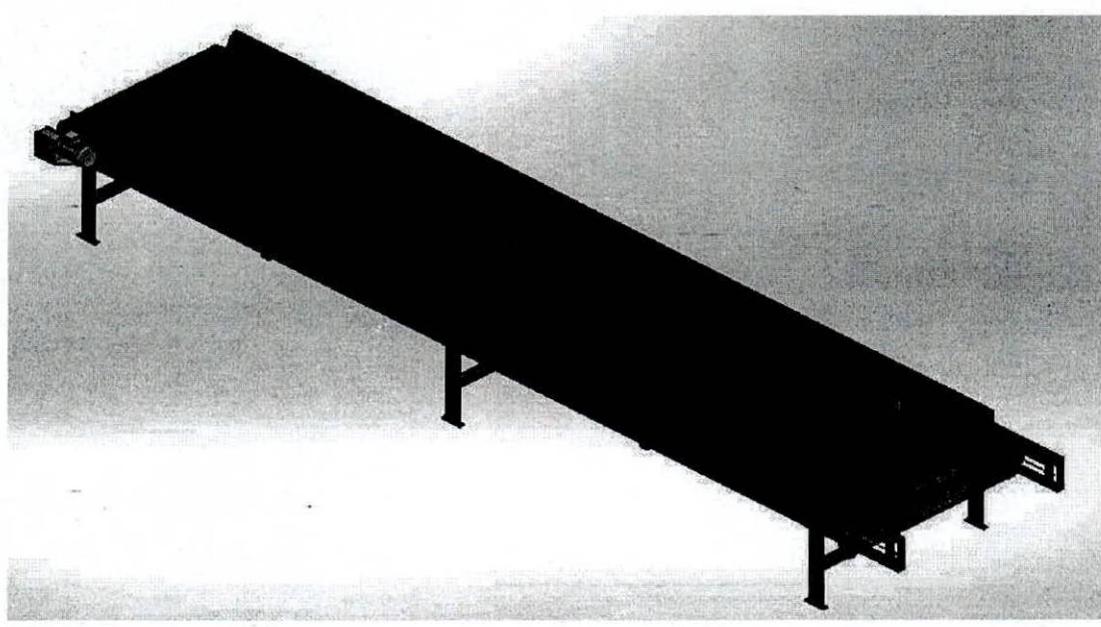
Rua Cap Antonio Joaquim de  
Camargo N° 1303

85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR



Santa Rosa - RS 55 996245520

**ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS SECOS E ORGÂNICOS**



*[Handwritten signature]*



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 014/2018**

Abertura: 06.03.2018

Horário: 14h00min

Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE PALMITAL, PARANÁ**

Objeto: Uma Esteira Mecânica Transportadora de Resíduos Sólidos  
para Separação dos Recidáveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo N.º 288

Em 06 Março, 2018

*Jananda Lima*  
ASSINATURA

13:14w33

000093

Proponente:

**INDY COMÉRCIO DE AUTO-PEÇAS LTDA**

Rua Cap. Antônio Joaquim de Camargo, 1303

85301-230 Laranjeiras do Sul/Paraná

00.824.499/0001-51

40602010-00

42 3635-1150

**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**ANEXO XIV  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2018**

EMPRESA: Indy Comércio de Auto Peças LTDA  
CNPJ/MF: 00.824.499/0001-51  
ENDEREÇO: Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1303.  
CIDADE: Laranjeiras do Sul ESTADO: Paraná CEP: 85301-230  
E-MAIL: indypecas@hotmail.com  
FONE: ( 42) 3635-1150

**OBJETO: "OBJETO": "AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.", CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE "INTEGRANTE DO EDITAL".**

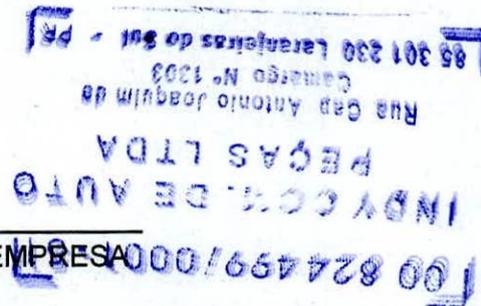
Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchida e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal a responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: Laranjeiras do Sul, 05 de março de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA  
CONTRATO SOCIAL

GILSON PEDRO PASSARIN, brasileiro, maior, solteiro, do comércio, residente e domiciliado a rua Manoel Ribas, nº 2651, Centro de Laranjeiras do Sul-PR, CEP nº 85301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.536.003-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 706.267.589-04 e EMERSON LUIZ DALLAGO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado a av. Alvaro Natel de Camargo, nº 2500, centro de Laranjeiras do Sul-PR, CEP nº 85301-100, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.193.902-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 839.737.619-49, resolvem constituir uma sociedade por quota de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

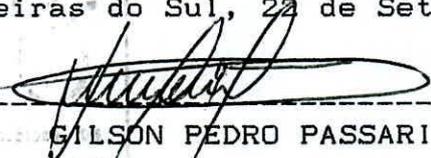
- 1a) NOME COMERCIAL.....: INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA  
SEDE FORO ENDEREÇO.: Rua Sete de Setembro, nº 2595, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85301-070.
- PRAZO DE DURAÇÃO.....: Indeterminado.  
INICIO DE ATIVIDADE...: 15 de Outubro de 1.995.  
OBJETO SOCIAL.....: Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos automotores
- 2a) CAPITAL SOCIAL.....: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).  
NUMERO DE QUOTAS.....: 10.000 - VALOR UNITARIO: R\$ 1,00  
DISTRIBUIÇÃO.....: GILSON PEDRO PASSARIN R\$ 8.000,00  
EMERSON LUIZ DALLAGO R\$ 2.000,00
- INTEGRALIZAÇÃO.....: FORMA: Moeda corrente do País.  
PRAZO: Neste Ato.
- RESPONSABILIDADE.....: Dos sócios limitada ao total do capital social.
- 3a) GERENTES.....: GILSON PEDRO PASSARIN  
EMERSON LUIZ DALLAGO
- USO COMERCIAL.....: Individualmente.  
PROIBIÇÃO.....: Aval, endossos, fiança e caução de favor.
- PRO-LABORE.....: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo.  
CAUÇÃO DE GERENCIA...: Dispensado.
- 4a) BALANÇO GERAL.....: Anualmente em 31 de Dezembro.  
RESULTADOS.....: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.
- 5a) DESIMPEDIMENTO.....: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA  
CONTRATO SOCIAL

- 6a) DELIBERAÇÃO SOCIAL...: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico cabendo um voto a cada quota de capital.
- 7a) CESSÃO DE QUOTAS.....: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.
- 8a) MICROEMPRESA.....: Declaram para registro de microempresa que se enquadra a Lei Federal nº 7.256 de 27.11.84.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

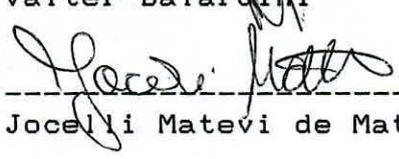
Laranjeiras do Sul, 22 de Setembro de 1995

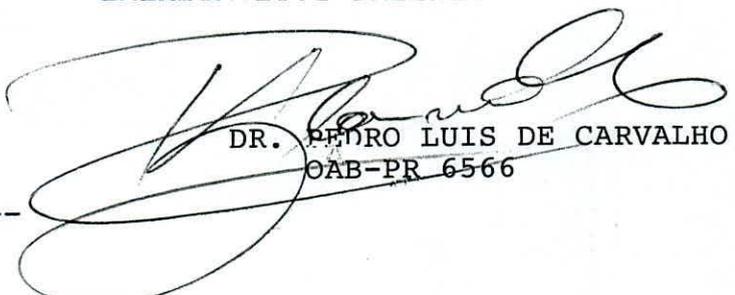
  
-----  
GILSON PEDRO PASSARIN

  
-----  
EMERSON LUIZ DALLAGO

TESTEMUNHAS:

  
-----  
Valter Balardini

  
-----  
Jocelli Matevi de Mattos

  
-----  
DR. PEDRO LUIS DE CARVALHO  
OAB-PR 6566



000091

**INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**  
**CNPJ: 00.824.499/0001-51**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



**GILSON PEDRO PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 15/03/1969, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Tiradentes n.º 2603, centro, CEP n.º 85.301-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.536.003-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob n.º 706.267.589-04, **CEZAR PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 02/08/1960, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Manoel Ribas n.º 2651, centro CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.093.971-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná CPF sob n.º 297.717.149-53, sócios componentes da empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, Centro, CEP n.º 85.301.230, inscrita no CNPJ sob n.º 00.824.499/0001-51 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41203298296 em sessão do dia 26/09/1995 e última alteração social sob n.º 20011261960 em sessão do dia 30/05/2001, **RESOLVEM** de comum acordo promover a presente alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Oitava, constante no Contrato Social, passando ter a seguinte redação: **COMUNICAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei n.º 9.841/99, que:**

- a) sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei n.º 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**GILSON PEDRO PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 15/03/1969, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Tiradentes n.º 2603, centro, CEP n.º 85.301-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.536.003-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob n.º 706.267.589-04, **CEZAR PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 02/08/1960, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Manoel Ribas n.º 2651, centro CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.093.971-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF sob n.º 297.717.149-53;

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, e tem sede e domicílio a Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, Centro, CEP: 85.301-230, Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

**INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**  
CNPJ: 00.824.499/0001-51  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ** 098



**CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Outubro de 1995 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **“Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Comércio Varejista de Máquinas e Implementos Agrícolas, Artigos de uso na Lavoura e Pecuária, Maquinas e Motores Elétricos, Fertilizantes, Sementes e Defensivos Agrícolas, Materiais de Construção e Ferragens, Móveis e Eletro Domésticos”;**

**CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (hum real ) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| SÓCIOS                | %   | QUOTAS | VALOR R\$ |
|-----------------------|-----|--------|-----------|
| GILSON PEDRO PASSARIN | 50  | 25.000 | 25.000,00 |
| CEZAR PASSARIN        | 50  | 25.000 | 25.000,00 |
| TOTAL                 | 100 | 50.000 | 50.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe aos sócios **GILSON PEDRO PASSARIN** e **CEZAR PASSARIN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente .

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

2

**INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**  
**CNPJ: 00.824.499/0001-51**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**JUNTA COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**



§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA: RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:** Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato: a aprovação das contas da administração; a designação dos administradores, quando feita em ato separado; a destituição dos administradores; o modo de sua remuneração; a modificação do contrato social; a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas; o pedido de concordata; a transformação da sociedade; outros assuntos de interesse social.

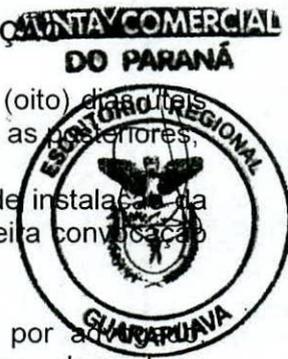
§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem e dia;

00100

**INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**  
**CNPJ: 00.824.499/0001-51**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**



§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias antes da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de ¾ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por adido, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, ¾ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 2/3 do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

4

000101

**INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**  
CNPJ: 00.824.499/0001-51  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:

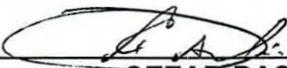
- a) sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 10 de Novembro de 2004.

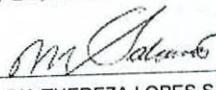
  
\_\_\_\_\_  
**GILSON PEDRO PASSARIN**

  
\_\_\_\_\_  
**CEZAR PASSARIN**

SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2004  
SOB NÚMERO: 20044219938  
Protocolo: 04/421993-8

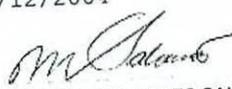
Empresa: 41 2 0329829 6  
INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

  
**MARIA THEREZA LOPES SALOMAO**  
SECRETARIA GERAL

**RITA ANTONICZEI PACHECO**  
R# 45.749.839 - PR

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2004  
SOB NÚMERO: 20044424833  
Protocolo: 04/442483-3

Empresa: 41 2 0329829 6  
INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

  
**MARIA THEREZA LOPES SALOMAO**

**RITA ANTONICZEI PACHECO**  
R# 45.749.839 - PR

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP  
CNPJ: 00.824.499/0001-51  
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

0102 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**GILSON PEDRO PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascido no dia 15/03/1969, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua Tiradentes n.º 2603, centro, CEP n.º 85.301-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.536.003-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob n.º 706.267.589-04 e **CEZAR PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascido no dia 02/08/1960, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ribas n.º 2651, centro, CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.093.971-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná CPF sob n.º 297.717.149-53, sócios componentes da empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, Centro, CEP n.º 85.301.230, inscrita no CNPJ sob n.º 00.824.499/0001-51 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41203298296** em sessão do dia **26/09/1995** e última alteração social sob n.º **20044219938** em sessão do dia **15/12/2004**, **RESOLVEM** de comum acordo promover a presente alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

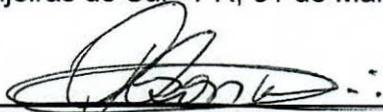
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Quarta da Consolidação, constante na Quinta Alteração Social, passando ter a seguinte redação: OBJETO SOCIAL: a sociedade tem por objeto a exploração de: **“Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Veículos Pesados, e para Máquinas e Equipamentos Rodoviários; Comércio Varejista de Máquinas e Implementos Agropecuários, Artigos de uso na Lavoura e Pecuária, Máquinas e Motores Elétricos; Comércio Varejista de Fertilizantes, Sementes e Defensivos Agrícolas, Óleo e Lubrificantes para Veículos Automotores, Veículos Pesados e para Maquinários Agropecuários, Comércio Varejista de Materiais para Construção e Ferragens, Comércio Varejista de Móveis e Eletro Domésticos, Comércio Varejista de Pneus Novos e Usados para Veículos Automotores, Tratores, Caminhões e para Veículos Pesados e Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, Tratores, Veículos e Maquinários Pesados de Uso Rodoviário, Maquinas e Implementos para uso na Agropecuária”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 01 de Março de 2006.

  
GILSON PEDRO PASSARIN

  
CEZAR PASSARIN

TESTEMUNHAS:

  
Flaviano de Matos  
RG n.º 8.101.535-0 SSP/PR

  
Luciane C. Franzoni  
RG n.º 5.923.557-5 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 22/03/2006  
SOB NÚMERO: 20060699043  
Protocolo: 06/069904-3  
Empresa: 41 2 0329829 6  
INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-  
EPP  
0550769  
MÁRIA THERESA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



**ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS – N.º 01 DE 2006**



**INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**  
**NIRE: 41203298296**  
**CNPJ: 00.824.499/0001-51**

Aos onze dias do mês de Abril de dois mil e seis, as 18:00 horas, na sede da empresa, na Rua Cap. Antonio Joaquim de Camargo, 1303, centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP: 85.301-230, compareceram os sócios representados em 100% do capital social. Em seguida a mesa foi composta pelo Presidente Sr. Gilson Pedro Passarin, e pelo Secretário Cezar Passarin para a discussão da seguinte Ordem do Dia: a) aprovação dos atos realizados pelos sócios administradores e aprovação do Balanço Patrimonial da sociedade, relativos ao exercício de 2005; logo após foram feitas as deliberações, ficando aprovados por unanimidade os atos de gestão, dos sócios-administradores, passando-se então a análise do Balanço Patrimonial da sociedade, onde também por unanimidade, acharam-se todos os valores ali constantes, justos e perfeitos, aprovando-se assim as contas do referido exercício, tomando-se por base o Balanço Patrimonial constante no livro diário n.º 11 da sociedade, referente ao exercício de 2005, o qual será levado a registro na Junta Comercial do Estado do Paraná. Decidiram ainda os sócios que os Lucros Acumulados da sociedade ficarão em reserva da sociedade ou serão distribuídos aos sócios durante o exercício de 2006, decisão esta a ser tomada no decorrer do ano, em conformidade com as condições da empresa. Os sócios, por esta ata, declaram que não houve edital de convocação, devido aos sócios estarem cientes da hora, local, data e ordem do dia. Não tendo mais a tratar eu Cezar Passarin, lavrei e fiz leitura desta ata que vai assinada por mim e pelos demais sócios. Laranjeiras do Sul – PR, 11 de Abril de 2006.

**Gilson Pedro Passarin**  
 Sócio Administrador

**Cezar Passarin**  
 Sócio Administrador

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/2006  
 SOB NÚMERO: 20061603929  
 Protocolo: 06/160392-9  
 Empresa: 41 2 0329829 6  
 INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP  
 0643666

MARIA THERESA LOPES SALOMAO  
 SECRETARIA GERAL







...000105

## INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Ao

MUNICÍPIO DE PALMITAL / PR

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 014/2018

**Objeto:** Aquisição de uma Esteira Mecânica transportadora de resíduos para separação dos recicláveis, incluindo fornecimento, instalação, fretes e encargos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Palmital-PR.

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O representante da empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA** inscrita no **CNPJ SOB O n.º 00.824.499/0001-51**, com sede na rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1303, centro, Laranjeiras do Sul – Pr, o Sr. Gilson Pedro Passarin, portador da RG 4436003-2, expedida pela República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, CPF 706.267.589-04, **declara** sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de E.P.P (empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que: a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Laranjeiras do Sul, 06 de março de 2018.

**INDY COM. DE AUTO PEÇAS LTDA.**  
Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin  
RG: 706.267.589-04  
Cargo: Sócio/Administrador

00 824 499/0001-51  
INDY COM. DE AUTO  
PEÇAS LTDA  
Rua Cap Antonio Joaquim de  
Camargo Nº 1303  
85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR

Anexo X

Data da consulta: 05/03/2018

**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

CNPJ : 00.824.499/0001-51

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA**

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

**Periodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



# SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial  
INDY COMÉRCIO DE AUTO PECAS LTDA -EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

|   |                    |  |                             |
|---|--------------------|--|-----------------------------|
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ               | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 41 2 0329829-6  | 00.824.499/0001-51 | 26/09/1995                               | 16/10/1995                  |

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
RUA CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1303, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-230

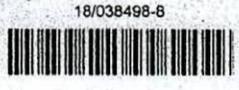
Objeto Social  
COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; VEÍCULOS PESADOS, E PRA MAQUINAS DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGROPECUAIOS, ARTIGOS DE USO NA LAVOURA E PECUARIA, MAQUINAS E MOTORES ELETRICOS. COMERCIO VAREJISTA DE FERTILIZANTES, SEMENTES E DEFENSIVOS AGRICOLAS OLEO E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, VEICULOS PESADOS E PARA MAQUINARIOS AGROPECUARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRO DOMESTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, TRATORES CAMINHÕES E PRA VEICULOS PESADOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, TRATORES, VEICULOS E MAQUINARIOS PESADOS E DE USO RODOVIARIOS, AMQUINAS E IMPLEMENTOS PARA USO NA AGROPECUARIO.

|   |  |   |                  |
|---|--|---|------------------|
| Capital: R\$ 50.000,00<br>(CINQUENTA MIL REAIS)               |  | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<br>(Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
| Capital Integralizado: R\$ 50.000,00<br>(CINQUENTA MIL REAIS) |  | Empresa de pequeno porte                                      | Indeterminado    |

| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato<br>Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital (R\$) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
|--|-------------------------------|------------------|---------------|--------------------|
| CEZAR PASSARIN<br>297.717.149-53   | 25.000,00                     | SÓCIO            | Administrador | XXXXXXXXXX         |
| GILSON PEDRO PASSARIN<br>706.267.689-04  | 25.000,00                     | SÓCIO            | Administrador | XXXXXXXXXX         |

|  |  |
|--|--|
| Último Arquivamento<br>Data: 22/05/2006<br>Número: 20061603929<br>Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS | Situação<br>REGISTRO ATIVO<br>Status<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
|--|--|

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 29 de janeiro de 2018



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL





00108

## INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Ao

MUNICÍPIO DE PALMITAL / PR

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2018**

**Objeto:** Aquisição de uma Esteira Mecânica transportadora de resíduos para separação dos recicláveis, incluindo fornecimento, instalação, fretes e encargos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Palmital-PR.

### DECLARAÇÃO

O representante da empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA** inscrita no **CNPJ SOB O nº 00.824.499/0001-51**, com sede na rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1303, centro, Laranjeiras do Sul – Pr, o Sr. Gilson Pedro Passarin, portador da RG 4436003-2, expedida pela República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, CPF 706.267.589-04, casado, Comerciante, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Laranjeiras do Sul, 06 de março de 2018.

**INDY COM. DE AUTO PEÇAS LTDA.**

Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin

RG: 706.267.589-04

Cargo: Sócio/Administrador

00 824 499 / 0001 - 51

INDY COM. DE AUTO  
PEÇAS LTDA

Rua Cap. Antonio Joaquim de  
Camargo Nº 1303

85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR

Anexo IV



...00109

## INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Ao

**MUNICÍPIO DE PALMITAL / PR**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 014/2018**

**Objeto:** Aquisição de uma Esteira Mecânica transportadora de resíduos para separação dos recicláveis, incluindo fornecimento, instalação, fretes e encargos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Palmital-PR.

### TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

O representante da empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA** inscrita no **CNPJ SOB O n.º 00.824.499/0001-51**, com sede na rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1303, centro, Laranjeiras do Sul – Pr, o Sr. Gilson Pedro Passarin, portador da RG 4436003-2, expedida pela República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, CPF 706.267.589-04, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Laranjeiras do Sul, 06 de março de 2018.

**INDY COM. DE AUTO PEÇAS LTDA.**

Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin

RG: 706.267.589-04

Cargo: Sócio/Administrador

00 824 499 / 0001 - 51  
INDY COM. DE AUTO  
PEÇAS LTDA  
Rua Cap Antonio Joaquim de  
Camargo Nº 1303  
85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR

Anexo XI



000110

## INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Ao

MUNICÍPIO DE PALMITAL / PR

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 014/2018**

**Objeto:** Aquisição de uma Esteira Mecânica transportadora de resíduos para separação dos recicláveis, incluindo fornecimento, instalação, fretes e encargos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Palmital-PR.

### TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

O representante da empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA** inscrita no **CNPJ SOB O n.º 00.824.499/0001-51**, com sede na rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1303, centro, Laranjeiras do Sul – Pr, o Sr. Gilson Pedro Passarin, portador da RG 4436003-2, expedida pela República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, CPF 706.267.589-04, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epigrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Laranjeiras do Sul, 06 de março de 2018.

00 824499/0001-51  
INDY COM. DE AUTO  
PEÇAS LTDA  
Rua Cap. Antonio Joaquim de  
Camargo nº 1303  
85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR

**INDY COM. DE AUTO PEÇAS LTDA.**  
Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin –  
RG: 706.267.589-04  
Cargo: Sócio/Administrador



000111

## INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Ao  
MUNICÍPIO DE PALMITAL / PR

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2018**

**Objeto:** Aquisição de uma Esteira Mecânica transportadora de resíduos para separação dos recicláveis, incluindo fornecimento, instalação, fretes e encargos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Palmital-PR.

### DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

O representante da empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA** inscrita no **CNPJ SOB O nº 00.824.499/0001-51**, com sede na rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1303, centro, Laranjeiras do Sul – Pr, o Sr. Gilson Pedro Passarin, portador da RG 4436003-2, expedida pela República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, CPF 706.267.589-04, Declara que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 009/2018, objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Laranjeiras do Sul, 06 de março de 2018.

00 824 499 / 0001 - 51  
INDY COM. DE AUTO  
PEÇAS LTDA

Rua Cap Antonio Joaquim de  
Camargo Nº 1303

85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR

**INDY COM. DE AUTO PEÇAS LTDA.**

Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin

RG: 706.267.589-04

Cargo: Sócio/Administrador



000112

## INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Ao  
MUNICÍPIO DE PALMITAL / PR

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 014/2018

**Objeto:** Aquisição de uma Esteira Mecânica transportadora de resíduos para separação dos recicláveis, incluindo fornecimento, instalação, fretes e encargos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Palmital-PR.

### DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

O representante da empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA** inscrita no **CNPJ SOB O n.º 00.824.499/0001-51**, com sede na rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1303, centro, Laranjeiras do Sul – Pr, o Sr. Gilson Pedro Passarin, portador da RG 4436003-2, expedida pela República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, CPF 706.267.589-04, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Laranjeiras do Sul, 06 de março de 2018.

  
**INDY COM. DE AUTO PEÇAS LTDA.**  
Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin  
RG: 706.267.589-04  
Cargo: Sócio/Administrador

00 824 499 / 0001 - 51  
INDY COM. DE AUTO  
PEÇAS LTDA  
Rua Cap. Antonio Joaquim de  
Camargo Nº 1303  
85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR

Anexo XII



000113

### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

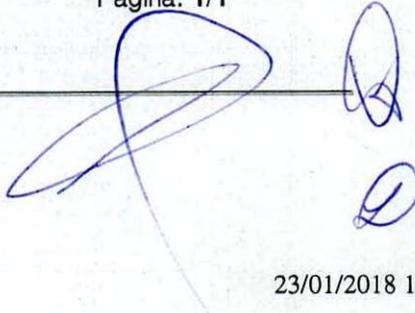
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  |   |  |                                       |
|--|---|--|---------------------------------------|
|   |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>00.824.499/0001-51</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |  | DATA DE ABERTURA<br><b>26/09/1995</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA</b>  |   |  |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****  |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>   |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b><br><b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b><br><b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b><br><b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b><br><b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b><br><b>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</b> |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |  |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO</b>  |   | NÚMERO<br><b>1303</b>  | COMPLEMENTO<br><b>SALA</b>            |
| CEP<br><b>85.301-230</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>LARANJEIRAS DO SUL</b>   | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO  |   | TELEFONE   |                                       |
| AGENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>01/07/2001</b>                                      |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/01/2018** às **10:40:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000114



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

|                       |                    |                       |
|-----------------------|--------------------|-----------------------|
| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ     | Início das Atividades |
| 40602010-00           | 00.824.499/0001-51 | 10/1995               |

| Empresa / Estabelecimento   |  |
|-----------------------------|--|
| Nome Empresarial            | INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA                                     |
| Título do Estabelecimento   |  |
| Endereço do Estabelecimento | RUA CAP ANTONIO JOAQUIM CAMARGO, 1303 - CENTRO - CEP 85301-230       |
| Município de Instalação     | LARANJEIRAS DO SUL - PR, DESDE 10/1995<br>( Estabelecimento Matriz ) |

| Qualificação   |   |
|--|---|
| Situação Atual   | ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016        |
| Natureza Jurídica  | 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA   |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento           | 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento |   |

| Quadro Societário |                |                                  |                     |
|-------------------|----------------|----------------------------------|---------------------|
| Tipo              | Inscrição      | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação        |
| CPF               | 706.267.589-04 | GILSON PEDRO PASSARIN            | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| CPF               | 297.717.149-53 | CEZAR PASSARIN                   | SÓCIO               |

Este CICAD tem validade até 04/04/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

|  |   |
|--|---|
|  | Estado do Paraná<br>Secretaria de Estado da Fazenda<br>Coordenação da Receita do Estado |
| <b>CAD/ICMS Nº 40602010-00</b>                                     |   |
| Emitido Eletronicamente via Internet<br><b>05/03/2018 10:57:53</b> |   |
| Dados transmitidos de forma segura<br>Tecnologia CELEPAR           |   |



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000115

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA**  
**CNPJ: 00.824.499/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:41 do dia 23/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2018.

Código de controle da certidão: **2998.6C62.8BD6.12A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017522089-17

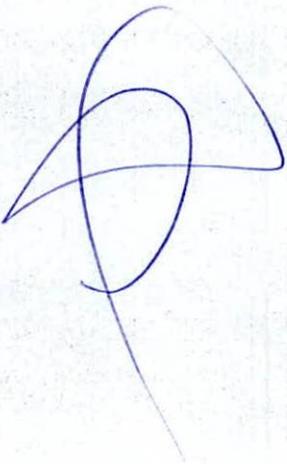
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.824.499/0001-51**  
Nome: **INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

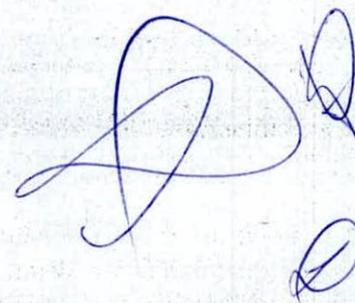
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/05/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



|   |                                       |   |                      |
|---|---------------------------------------|---|----------------------|
|    |                                       |   |                      |
| <b>MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL</b><br><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br>Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070<br>CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231<br><a href="http://www.ls.pr.gov.br">www.ls.pr.gov.br</a>  |                                       |   |                      |
| <b>NEGATIVA</b><br><b>Nº 742 / 2018</b>   |                                       |   |                      |
| <b>IMPORTANTE:</b>  |                                       | 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.<br>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 04/04/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL. |                      |
| <b>RELEVANDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.</b><br>Laranjeiras do Sul, 05 de Março de 2018   |                                       |   |                      |
| <b>REQUERENTE: INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA EPP</b>   |                                       | <b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b><br><b>C2HJF2QEM2C442X99E</b><br>Verifique no Site: <a href="http://www.ls.pr.gov.br">www.ls.pr.gov.br</a>  |                      |
| <b>FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO</b>  |                                       |   |                      |
| <b>RAZÃO SOCIAL: INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA EPP</b>   |                                       |   |                      |
| <b>INSCRIÇÃO EMPRESA</b><br>25526   | <b>CNPJ/CPF</b><br>00.824.499/0001-51 | <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b><br>40602010-00  | <b>ALVARÁ</b><br>107 |
| <b>ENDEREÇO</b><br>RUA CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1303 - LOJA - CENTRO CEP: 85301230 Laranjeiras do Sul - PR   |                                       |   |                      |
| <b>CNAE / ATIVIDADES</b><br>Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de móveis |                                       |   |                      |



000117

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00824499/0001-51

**Razão Social:** INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA\_ME

**Endereço:** RUA CAP ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO 1303 SALA / CENTRO /  
LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/02/2018 a 25/03/2018

**Certificação Número:** 2018022402322284843464

Informação obtida em 05/03/2018, às 11:25:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.824.499/0001-51

Certidão n°: 143532791/2018

Expedição: 23/01/2018, às 10:55:46

Validade: 21/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.824.499/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo de uma letra 'A' estilizada e um círculo abaixo dela.



. 000119

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

**TITULAR**  
ZILMAR BURG  
**JURAMENTADO**  
ALEXSON PAULENA

**Certidão Negativa**  
*Para efeitos Cíveis*

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA**

CNPJ 00.824.499/0001-51, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 29 de Janeiro de 2018, 14:26:10

ALEXSON PAULENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,  
CONTADOR E ANEXOS  
LARANJEIRAS DO SUL - PR  
**ZILMAR BURG**  
OFICIAL DISTRIBUIDOR  
ALEXSON PAULENA  
EMPREGADO JURAMENTADO  
PORTARIA 08/2002

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA  
CONTRATO SOCIAL

GILSON PEDRO PASSARIN, brasileiro, maior, solteiro, do comércio, residente e domiciliado a rua Manoel Ribas, nº 2651, Centro de Laranjeiras do Sul-PR, CEP nº 85301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.536.003-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 706.267.589-04 e EMERSON LUIZ DALLAGO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado a av. Alvaro Natel de Camargo, nº 2500, centro de Laranjeiras do Sul-PR, CEP nº 85301-100, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.193.902-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 839.737.619-49, resolvem constituir uma sociedade por quota de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

- 1a) NOME COMERCIAL.....: INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA  
SEDE FORO ENDEREÇO.: Rua Sete de Setembro, nº 2595, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85301-070.  
  
PRAZO DE DURAÇÃO.....: Indeterminado.  
INICIO DE ATIVIDADE...: 15 de Outubro de 1.995.  
OBJETO SOCIAL.....: Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos automotores
  
- 2a) CAPITAL SOCIAL.....: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).  
NUMERO DE QUOTAS.....: 10.000 - VALOR UNITARIO: R\$ 1,00  
DISTRIBUIÇÃO.....: GILSON PEDRO PASSARIN R\$ 8.000,00  
EMERSON LUIZ DALLAGO R\$ 2.000,00  
  
INTEGRALIZAÇÃO.....: FORMA: Moeda corrente do País.  
PRAZO: Neste Ato.  
RESPONSABILIDADE.....: Dos sócios limitada ao total do capital social.
  
- 3a) GERENTES.....: GILSON PEDRO PASSARIN  
EMERSON LUIZ DALLAGO  
  
USO COMERCIAL.....: Individualmente.  
PROIBIÇÃO.....: Aval, endossos, fiança e caução de favor.  
PRO-LABORE.....: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo.  
CAUÇÃO DE GERENCIA...: Dispensado.
  
- 4a) BALANÇO GERAL.....: Anualmente em 31 de Dezembro.  
RESULTADOS.....: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.
  
- 5a) DESIMPEDIMENTO.....: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 06/07/2018  
 Ass. \_\_\_\_\_  
 P/USO INTERNO

INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA  
CONTRATO SOCIAL

- 6a) DELIBERAÇÃO SOCIAL...: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico cabendo um voto a cada quota de capital.
- 7a) CESSÃO DE QUOTAS.....: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.
- 8a) MICROEMPRESA.....: Declaram para registro de microempresa que se enquadra a Lei Federal nº 7.256 de 27.11.84.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Laranjeiras do Sul, 22 de Setembro de 1995

-----  
 GILSON PEDRO PASSARIN

-----  
 EMERSON LUIZ DALLAGO

TESTEMUNHAS:

-----  
 Valter Balardini

-----  
 Jocelli Matevi de Mattos

-----  
 DR. PEDRO LUIS DE CARVALHO  
 OAB-PR 6566

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

06/03/2018

Ass. \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

PI USO INTERNO

007122  
JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

**INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**  
CNPJ: 00.824.499/0001-51  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**GILSON PEDRO PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 15/03/1969, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Tiradentes n.º 2603, centro, CEP n.º 85.301-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.536.003-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob n.º 706.267.589-04, **CEZAR PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 02/08/1960, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Manoel Ribas n.º 2651, centro CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.093.971-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná CPF sob n.º 297.717.149-53, sócios componentes da empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, Centro, CEP n.º 85.301.230, inscrita no CNPJ sob n.º 00.824.499/0001-51 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41203298296 em sessão do dia 26/09/1995 e última alteração social sob n.º 20011261960 em sessão do dia 30/05/2001, **RESOLVEM** de comum acordo promover a presente alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Oitava, constante no Contrato Social, passando ter a seguinte redação: **COMUNICAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei n.º. 9.841/99, que:

- a) sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei n.º 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**GILSON PEDRO PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 15/03/1969, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Tiradentes n.º 2603, centro, CEP n.º 85.301-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.536.003-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob n.º 706.267.589-04, **CEZAR PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 02/08/1960, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Manoel Ribas n.º 2651, centro CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.093.971-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF sob n.º 297.717.149-53;

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, e tem sede e domicílio a Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, Centro, CEP: 85.301-230, Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

**Prefeitura Municipal de Palmeira**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

06/03/2018

Ass. \_\_\_\_\_

PL USO INTERNO

## INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 00.824.499/0001-51

## QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



**CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Outubro de 1995 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **“Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Comércio Varejista de Máquinas e Implementos Agrícolas, Artigos de uso na Lavoura e Pecuária, Máquinas e Motores Elétricos, Fertilizantes, Sementes e Defensivos Agrícolas, Materiais de Construção e Ferragens, Móveis e Eletro Domésticos”;**

**CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (hum real ) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| SÓCIOS                | %   | QUOTAS | VALOR R\$ |
|-----------------------|-----|--------|-----------|
| GILSON PEDRO PASSARIN | 50  | 25.000 | 25.000,00 |
| CEZAR PASSARIN        | 50  | 25.000 | 25.000,00 |
| TOTAL                 | 100 | 50.000 | 50.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe aos sócios **GILSON PEDRO PASSARIN** e **CEZAR PASSARIN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**Prefeitura Municipal de Palmkai**

**CONFERE COM O ORIGINAL**

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Ass. \_\_\_\_\_

PI/USO INTERNO

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA  
CNPJ: 00.824.499/0001-51  
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

00124

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social e assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA: RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:** Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato: a aprovação das contas da administração; a designação dos administradores, quando feita em ato separado; a destituição dos administradores; o modo de sua remuneração; a modificação do contrato social; a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas; o pedido de concordata; a transformação da sociedade; outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, presentes no local, data, hora e ordem e dia;

Prefeitura Municipal de Palmira  
CONFERE COM O ORIGINAL  
06/03/2018  
Ass. \_\_\_\_\_

**INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**  
**CNPJ: 00.824.499/0001-51**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**



§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores.

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de  $\frac{3}{4}$  do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por a, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo,  $\frac{2}{3}$  do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime **Prefeitura Municipal de Pádua** contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Ass. \_\_\_\_\_

**CONFERE COM O ORIGINAL**

06/03/2018

4  
 [Handwritten signature]

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA  
CNPJ: 00.824.499/0001-51  
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que

- a) sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 10 de Novembro de 2004.

\_\_\_\_\_  
GILSON PEDRO PASSARIN

\_\_\_\_\_  
CEZAR PASSARIN

SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/12/2004  
SOB NÚMERO: 20044219938  
Protocolo: 04/421993-8  
Empresa: 41 2 0329829 6  
INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

\_\_\_\_\_  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

ATA ANTONICZEI PACHECO  
R. 45.748.839 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/12/2004  
SOB NÚMERO: 20044424833  
Protocolo: 04/442483-3  
Empresa: 41 2 0329829 6  
INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

\_\_\_\_\_  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO

ATA ANTONICZEI PACHECO  
R. 45.748.839 - PR

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

06/12/2004

Ass. \_\_\_\_\_  
PI/USO INTERNO

5

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP  
CNPJ: 00.824.499/0001-51  
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

**GILSON PEDRO PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascido no dia 15/03/1969, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua Tiradentes n.º 2603, centro, CEP n.º 85.301-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.536.003-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob n.º 706.267.589-04 e **CEZAR PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascido no dia 02/08/1960, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ribas n.º 2651, centro, CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.093.971-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná CPF sob n.º 297.717.149-53, sócios componentes da empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, Centro, CEP n.º 85.301.230, inscrita no CNPJ sob n.º 00.824.499/0001-51 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41203298296** em sessão do dia **26/09/1995** e última alteração social sob n.º **20044219938** em sessão do dia **15/12/2004**, **RESOLVEM** de comum acordo promover a presente alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

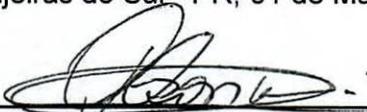
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Quarta da Consolidação, constante na Quinta Alteração Social, passando ter a seguinte redação: OBJETO SOCIAL: a sociedade tem por objeto a exploração de: **“Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Veículos Pesados, e para Máquinas e Equipamentos Rodoviários; Comércio Varejista de Máquinas e Implementos Agropecuários, Artigos de uso na Lavoura e Pecuária, Máquinas e Motores Elétricos; Comércio Varejista de Fertilizantes, Sementes e Defensivos Agrícolas, Óleo e Lubrificantes para Veículos Automotores, Veículos Pesados e para Maquinários Agropecuários, Comércio Varejista de Materiais para Construção e Ferragens, Comércio Varejista de Móveis e Eletro Domésticos, Comércio Varejista de Pneus Novos e Usados para Veículos Automotores, Tratores, Caminhões e para Veículos Pesados e Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, Tratores, Veículos e Maquinários Pesados de Uso Rodoviário, Maquinas e Implementos para uso na Agropecuária”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

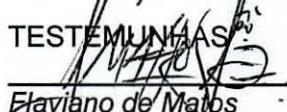
Laranjeiras do Sul - PR, 01 de Março de 2006.

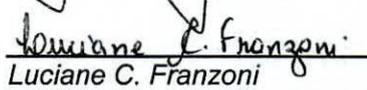
  
GILSON PEDRO PASSARIN

  
Prefeitura Municipal de Palmeira  
CEZAR PASSARIN

TESTEMUNHAS

CONFERE COM O ORIGINAL  
*06/03/2008*

  
Flaviano de Matos  
RG n.º 8.101.535-0 SSP/PR

  
Luciane C. Franzoni  
RG n.º 5.923.557-5 SSP/PR

Ass. JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2006  
SOB NÚMERO: 20060699043  
Protocolo: 06/069904-3  
Empresa: 41 2 0329829 6  
INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP  
0550769  
MÁRIA THERESA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



LIVRO DIÁRIO

Firma: INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA -EPP  
Insc. Est: 4060201000 CNPJ: 00.824.499/0001-51  
Folha: 1 Livro: 00022

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 22

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00322 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00322 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA -EPP  
RUA CAP ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO Nr. 1303  
SALA  
Bairro: CENTRO  
CEP: 85.301-230 LARANJEIRAS DO SUL / PR  
CNPJ: 00.824.499/0001-51  
Insc. Est: 4060201000 Insc. Mun:  
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
Em: 22/09/1995 NIRE: 041203298296  
Data Sefaz:  
LARANJEIRAS DO SUL / PR, 01 de Janeiro de 2016

*[Handwritten Signature]*

GILSON PEDRO PASSARIN  
Administrador

CPF: 706.267.589-04  
RG: 4.536.003-2/PR

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

*06/03/2016*

Ass. \_\_\_\_\_

PI/ USO INTERNO

*[Handwritten Signature]*

VALTER BALARDINI  
Tec. Contabilidade  
CRC-PR019191/O-0  
CPF: 24096326968  
RG: 1473552-6 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL

**Termo de Autenticação 17/040159-6**

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

LARANJEIRAS DO SUL

21 JUN. 2017

FABIANO KERBER  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



0151 0001 INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA -EPP

85.301-230 LARANJEIRAS DO SUL / PR

00.824.499/0001-51

I.E.: 4060201000

N.I.R.E.: 041203298296

Data Reg.: 22/09/1995

Licenciado Para: SULCONTA ESCRITORIO CONTABIL LTDA.

Folha: 00313

Emissão: 31/12/2016

Hora: 14:55:43

Registro: 99200030

## \*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2016

| ATIVO                              |  |                       | [ Anual               |
|------------------------------------|--|-----------------------|-----------------------|
|                                    |  | 31/12/2016            | 31/12/2015            |
| ATIVO                              |  |                       |                       |
| ATIVO CIRCULANTE                   |  | 1.477.818,25          | 1.384.053,49          |
| DISPONIVEL                         |  | 255.442,36            | 192.729,55            |
| BENS NUMERARIOS                    |  | 80.180,75             | 131.632,63            |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA      |  | 80.180,75             | 131.632,63            |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO             |  | 5.147,83              | 7.298,12              |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO             |  | 5.147,83              | 7.298,12              |
| APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA    |  | 170.113,78            | 53.798,80             |
| BANCO C/INTEG.CAPITAL              |  | 2.384,46              | 2.384,46              |
| BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS      |  | 167.729,32            | 51.414,34             |
| CREDITOS                           |  | 218.662,66            | 279.765,95            |
| DUPLICATAS A RECEBER               |  | 218.458,09            | 279.715,11            |
| DUPLICATAS A RECEBER               |  | 218.458,09            | 279.715,11            |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR     |  | 204,57                | 50,84                 |
| ISS A RECUPERAR                    |  | 204,57                | 50,84                 |
| ESTOQUES                           |  | 1.003.713,23          | 911.557,99            |
| ESTOQUES                           |  | 1.003.713,23          | 911.557,99            |
| MERCADORIAS PARA REVENDA           |  | 1.003.713,23          | 911.557,99            |
| ATIVO NAO CIRCULANTE               |  | 118.513,68            | 136.585,50            |
| IMOBILIZADO                        |  | 118.513,68            | 136.585,50            |
| BENS EM OPERAÇÕES                  |  | 216.753,42            | 214.864,83            |
| MAQUINAS, APAR.E EQUIPAMENTOS      |  | 197.189,12            | 195.300,53            |
| MOVEIS E UTENSILIOS                |  | 19.564,30             | 19.564,30             |
| DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRIG. |  | (98.239,74)           | (78.279,33)           |
| (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP. |  | (91.916,25)           | (73.912,32)           |
| (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS    |  | (6.323,49)            | (4.367,01)            |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>              |  | <b>1.596.331,93DB</b> | <b>1.520.638,99DB</b> |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*1.596.331,93, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0312 do Livro Diário nr. 0022 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

06/03/2018

Ass. \_\_\_\_\_

PL/USO INTERNO

0151 0001 INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA -EPP

85.301-230 LARANJEIRAS DO SUL / PR

00.824.499/0001-51

I.E.: 4060201000

N.I.R.E.: 041203298296

Data Reg.: 22/09/1995

Licenciado Para: SULCONTA ESCRITORIO CONTABIL LTDA.

Folha: 00314

Emissão: 31/12/2016

Hora: 14:55:43

Registro: 99200030

## \*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2016

## PASSIVO

[ Anual ]

|   | 31/12/2016            | 31/12/2015            |
|---|-----------------------|-----------------------|
| PASSIVO                                   |                       |                       |
| PASSIVO CIRCULANTE                        | 283.032,02            | 257.833,15            |
| CREDORES POR FUNCIONAMENTO                | 283.032,02            | 257.833,15            |
| FORNECEDORES                              | 254.352,98            | 220.108,53            |
| FORNECEDORES                              | 254.352,98            | 220.108,53            |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS                    | 6.739,80              | 17.075,34             |
| IRRF A RECOLHER                           | 416,39                | 243,92                |
| SUPERSIMPLES A RECOLHER                   | 6.323,41              | 16.831,42             |
| OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS | 21.939,24             | 20.204,28             |
| CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER          | 466,96                | 466,96                |
| INSS A RECOLHER                           | 1.798,84              | 1.670,06              |
| FGTS A RECOLHER                           | 2.175,79              | 1.882,84              |
| ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR              | 15.931,25             | 14.781,78             |
| PRO-LABORE A PAGAR                        | 1.566,40              | 1.402,64              |
| OUTRAS OBRIGACOES                         |                       | 445,00                |
| HONORÁRIO CONTÁBEIS À PAGAR               |                       | 445,00                |
| PATRIMONIO LIQUIDO                        | 1.313.299,91          | 1.262.805,84          |
| CAPITAL SOCIAL                            | 50.000,00             | 50.000,00             |
| CAPITAL SUBSCRITO                         | 50.000,00             | 50.000,00             |
| CAPITAL SOCIAL                            | 50.000,00             | 50.000,00             |
| RESERVAS                                  | 1.263.299,91          | 1.212.805,84          |
| RESERVAS DE LUCROS                        | 1.263.299,91          | 1.212.805,84          |
| RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR             | 1.263.299,91          | 1.212.805,84          |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                   | <b>1.596.331,93CR</b> | <b>1.520.638,99CR</b> |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*1.596.331,93, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0312 do Livro Diário nr. 0022 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

GILSON PEDRO PASSARIN  
Administrador

CPF: 706.267.589-04  
RG: 4.536.003-2/PR

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

Ass.

PLUSO INTERNO

VALTER BARBOSA JUNIOR  
Sec. Contabilidade  
CRC-PR0191910-0  
CPF: 24096326968  
RG: 1473552-6 /SSP/PR

0151 0001 INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA -EPP

85.301-230 LARANJEIRAS DO SUL / PR

00.824.499/0001-51

I.E.: 4060201000

N.I.R.E.: 041203298296

Data Reg.: 22/09/1995

Licenciado Para: SULCONTA ESCRITORIO CONTABIL LTDA.

Folha: 00315

Emissão: 31/12/2016

Hora: 14:55:43

Registro: 99200030

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2016

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[ Anual ]

|                                      | 31/12/2016            | 31/12/2015            |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| RESULTADO DO EXERCICIO               |                       |                       |
| REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC   |                       |                       |
| REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS       | 2.413.377,18          | 2.554.757,79          |
| VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS     | 2.176.703,69          | 2.361.822,85          |
| VENDAS MERCADORIA A VISTA            | 717.297,67            | 721.703,47            |
| VENDA MERCADORIAS A PRAZO            | 1.459.406,02          | 1.640.119,38          |
| VENDAS DE SERVICOS                   | 236.673,49            | 192.934,94            |
| VENDA DE SERVIÇOS A VISTA            | 16.920,45             | 18.413,60             |
| VENDA DE SERVIÇOS A PRAZO            | 219.753,04            | 174.521,34            |
| DEDUCAO DA RECEITA BRUTA             | (197.490,84)          | (183.141,75)          |
| VENDAS CANCELADAS                    | (17.563,07)           | (10.720,64)           |
| (-)/DEVOLUCOES MERCADOR/CANCELAMENTO | (17.563,07)           | (10.720,64)           |
| IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS     | (179.927,77)          | (172.421,11)          |
| ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS   | (7.655,83)            | (2.948,08)            |
| ISSQN                                |                       | (14,89)               |
| SUPERSIMPLES FEDERAL                 | (172.271,94)          | (169.458,14)          |
| <b>Receita Líquida</b>               | <b>2.215.886,34CR</b> | <b>2.371.616,04CR</b> |
| CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR   | (10.826,10)           | (2.066,00)            |
| CUSTOS SERVICOS PRESTADOS            | (10.826,10)           | (2.066,00)            |
| CUSTOS DE SERVICOS                   | (10.826,10)           | (2.066,00)            |
| C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS             | (1.714.979,56)        | (1.855.910,16)        |
| CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS      | (1.714.979,56)        | (1.855.910,16)        |
| ESTOQUES NO INICIO DO EXERCICIO      | (911.557,99)          | (1.063.880,42)        |
| COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA       | (53.484,53)           | (23.008,63)           |
| COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO       | (1.751.745,38)        | (1.691.012,95)        |
| ENTRADAS MERCADORIAS REC.BONIFIC.    | (1.002,30)            | (898,74)              |
| FRETES SOBRE COMPRAS                 | (26.935,42)           | (26.826,15)           |
| DESPESAS ACESSORIAS S/COMPRAS        | (178,58)              | (501,60)              |
| (-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS         | 25.211,96             | 37.761,60             |
| (-)ESTOQUES NO FINAL DO EXERCICIO    | 1.003.713,23          | 911.557,99            |
| (-)MERC.RECEB.EM BONIFICACAO         | 999,45                | 898,74                |
| DESPESAS OPERACIONAIS                | (270.412,92)          | (245.837,04)          |
| DESPESAS COM PESSOAL                 | (240.857,47)          | (219.720,82)          |
| SALARIOS E ORDENADOS                 | (200.492,89)          | (182.956,97)          |
| FERIAS                               | (4.508,42)            | (2.453,04)            |

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0312 do Livro Diário nr. 0022 registrado na Junta Comercial do Estado:

PR sob nr. ...., em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Prefeitura Municipal de Palmira  
CONFERE COM O ORIGINAL

06/12/2016

Ass. \_\_\_\_\_

PI USO INTERNO

0151 0001 INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA -EPP

85.301-230 LARANJEIRAS DO SUL / PR

00.824.499/0001-51

I.E.: 4060201000

N.I.R.E.: 041203298296

Data Reg.: 22/09/1995

Licenciado Para: SULCONTA ESCRITORIO CONTABIL LTDA.

Folha: 00316

Emissão: 31/12/2016

Hora: 14:55:43

Registro: 99200030

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2016

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

[ Anual ]

|                                    | 31/12/2016  | 31/12/2015  |
|------------------------------------|-------------|-------------|
| 13º SALARIOS                       | (18.101,14) | (15.382,26) |
| FGTS                               | (17.755,02) | (18.928,55) |
| UTILIDADES E SERVICOS              | (8.616,42)  | (5.575,72)  |
| ENERGIA ELETRICA                   | (2.437,38)  | (2.818,33)  |
| AGUA                               | (720,25)    | (567,88)    |
| TELEFONE                           | (5.458,79)  | (2.189,51)  |
| DESPESAS GERAIS                    | (20.939,03) | (20.540,50) |
| MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO  | (713,62)    | (416,05)    |
| DESP. MANUT.MAQUINAS/UTENSIL.      | (40,00)     |             |
| JORNAIS E REVISTAS                 |             | (273,93)    |
| DESP. COMPUT/INTERNET/PROG.        | (225,00)    |             |
| DEPRECIAÇÕES                       | (19.960,41) | (19.850,52) |
| ADMINISTRATIVAS                    | (30.742,74) | (26.593,77) |
| DESPESAS COM PESSOAL               | (21.120,00) | (18.912,00) |
| PRO LABORE                         | (21.120,00) | (18.912,00) |
| HONORARIOS                         | (9.300,00)  | (6.000,00)  |
| HONORARIOS CONTABEIS               | (9.300,00)  | (6.000,00)  |
| DESPESAS GERAIS                    |             | (142,23)    |
| REVISTAS/JORNAIS E PUBLICACOES     |             | (142,23)    |
| IMPOSTOS E TAXAS                   | (322,74)    | (1.539,54)  |
| MULTAS FISCAIS/JUROS/DEDUTÍVEIS    | (62,90)     | (174,17)    |
| IMPOSTO DE RENDA S/ APLICAÇÕES     |             | (1.097,19)  |
| IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS        | (259,84)    | (268,18)    |
| RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS    | 1.569,05    | (166,65)    |
| DESPESAS FINANCEIRAS               | (8.121,85)  | (6.527,28)  |
| JUROS S/DUPL                       | (381,54)    | (140,37)    |
| DESPESAS BANCARIAS                 | (3.318,72)  | (3.228,56)  |
| TARIFA COBRANÇA TITULOS            | (2,20)      | (8,62)      |
| IOF                                | (2.533,10)  | (1.828,27)  |
| JUROS BANCARIOS                    | (517,87)    | (1.321,46)  |
| IRF S/ APLICAÇÕES                  | (1.368,42)  |             |
| RECEITAS FINANCEIRAS               | 9.690,90    | 6.360,63    |
| DESCONTOS OBTIDOS                  | 326,84      | 174,27      |
| RENDIMENTOS S/APLICACAO FINANCEIRA | 8.907,45    | 6.186,36    |
| VARIAÇÃO MONETÁRIA ATIVA           | 456,61      |             |

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0312 do Livro Diário nr. 0022 registrado na Junta Comercial do Estado:

PR sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

**Prefeitura Municipal de Palmeira**

**CONFERE COM O ORIGINAL**

06/03/2018

Ass. \_\_\_\_\_

**PLUSO INTERNO**

0151 0001 INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA -EPP

85.301-230 LARANJEIRAS DO SUL / PR

00.824.499/0001-51

I.E.: 4060201000

N.I.R.E.: 041203298296

Data Reg.: 22/09/1995

Licenciado Para: SULCONTA ESCRITORIO CONTABIL LTDA.

Folha: 00317

Emissão: 31/12/2016

Hora: 14:55:44

Registro: 99200030

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[ Anual ]

|                                | 31/12/2016   | 31/12/2015   |
|--------------------------------|--------------|--------------|
| Lucro Bruto                    | 190.494,07CR | 241.042,42CR |
| Resultado Oper.Antes Provisoes | 190.494,07CR | 241.042,42CR |
| Resultado Antes Prov.IR        | 190.494,07CR | 241.042,42CR |
| Lucro do Exercicio             | 190.494,07CR | 241.042,42CR |

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0312 do Livro Diário nr. 0022 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

GILSON PEDRO PASSARIN  
Administrador

CPF: 706.267.589-04  
RG: 4.536.003-2/PR

VALTER BALABRINI  
Tec. Contabilidade  
CRC-PR019191/QJ0  
CPF: 24096326968  
RG: 1473552-6 /SSP/PR

Prefeitura Municipal de Palmítal  
CONFERE COM O ORIGINAL

06/03/2018

Ass.

PI USO INTERNO

Handwritten marks and initials on the right side of the page.





0151 0001 INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA -EPP

85.301-230 LARANJEIRAS DO SUL / PR

00.824.499/0001-51 I.E.: 4060201000

N.I.R.E.: 041203298296

Data Reg.: 22/09/1995

Licenciado Para: SULCONTA ESCRITORIO CONTABIL LTDA.

Folha: 00320

Emissão: 31/12/2016

Hora: 15:52:04

Registro: 99200030

Em - Dezembro/2016

**NOTAS EXPLICATIVAS****EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2016****1 CONTEXTO OPERACIONAL**

Empresa tem por objeto social o ramo de Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de material de construção, Comércio a varejo de pneumáticos, entre outras, com sua sede localizada cidade de Laranjeiras do Sul-Paraná, na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303 centro, CEP 85.301-230;

**2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil de acordo com a Resolução CFC 1.418 de 2012 que aprovou a Interpretação Técnica ITG 1.000-Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Os registros contábeis estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis as empresas em geral.

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

**3 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS E APURAÇÃO DO RESULTADO**

3.1 As Receitas e Despesas são reconhecidas com observância ao regime ~~Protestaria Municipal de Palmital~~

**4 ATIVO CIRCULANTE**

Disponível

4.1 Caixa, Bancos e Aplicações Financeiras constituído de disponibilidades em caixa, depósitos bancários a vista, aplicações financeiras normais e bancos conta movimento;

4.2 O Estoque de Mercadorias para Revenda avaliada ao custo médio de aquisição, reduzidos ao valor de mercado ou de realização, quando inferiores ao custo;

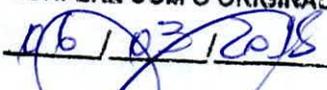
**5 ATIVO NÃO CIRCULANTE**

5.1 O Imobilizado esta registrado pelo custo histórico de aquisição, deduzidos de depreciação que foram calculadas pelo método linear, considerando taxas determinadas pela Legislação Tributária;

**6 PASSIVO CIRCULANTE**

6.1 Os Fornecedores são representados por valores originais quando do ingresso, vencíveis na data do balanço com prazo de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias;

6.2 Obrigações Tributárias são representadas pelo valor apurado na constituição do débito original, constituído relativo a provisões a pagar de IRRF e SUIPERSIMPI ES em meses de exercício seguinte;

Ass.   
CONFERE COM O ORIGINAL  
16/12/2016  
PI USO INTERNO




0151 0001 INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA -EPP

85.301-230 LARANJEIRAS DO SUL / PR

00.824.499/0001-51

I.E.: 4060201000

N.I.R.E.: 041203298296

Data Reg.: 22/09/1995

Licenciado Para: SULCONTA ESCRITORIO CONTABIL LTDA.

Folha: 00321

Emissão: 31/12/2016

Hora: 15:52:05

Registro: 99200030

Em - Dezembro/2016

## NOTAS EXPLICATIVAS

6.3 Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias são representadas pelo valor apurado na constituição do débito originais, constituído de INSS, FGTS, SALARIOS E PRO-LABORE , para pagamentos nos exercícios seguintes;

**7 PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

7.1 Capital Social pertencente aos sócios, todos domiciliados no país, esta composto por 50 mil quotas de R\$ 1.00 cada, nominativas a porcentagem de cada sócio, não conversíveis em outras formas, subscritas e integralizadas, perfazendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

7.2 Reservas de Lucros;

- Constituídas de Lucros acumulados até o ano de 2015 onde apurou-se o valor de R\$ 1.212.805,84, no ano de 2016 o Lucro apurado foi de R\$ 190.494,07, distribuído entre os sócios o valor de R\$ 140.000,00 tem-se por final um saldo de reserva de Lucro em 31/12/2016 de R\$ 1.263.299,91 conforme demonstrativo constante da DLPA no Balanço final em 31/12/2016;

**8 INSTRUMENTOS FINANCEIROS, ATIVOS E PASSIVO**

INSTRUMENTOS FINANCEIROS, ATIVOS E PASSIVO.

- Da sociedade em 31 de dezembro de 2016 estão registrados em contas patrimoniais e não representam valores de mercado inferiores aos reconhecidos nas demonstrações do balanço. A sociedade somente realiza operações com instituições financeiras consideradas de primeira linha. Ajustes de Valores Presentes de Ativo e Passivo, com base nas análises efetuadas e na melhor estimativa, a sociedade, concluiu que o ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários circulantes é irrelevante em relação às informações anuais tomadas em conjunto. Dessa forma, não foi registrado nenhum ajuste.



GILSON PEDRO PASSARIN  
Administrador

CPF: 706.267.589-04

RG: 4.536.003-2/PR



VALTER BALLARDINI  
Tec. Contabilidade  
CRC-PR019191/0-0

CPF: 24096326968

RG: 1473552-6 /SSP/PR

Prefeitura Municipal de Palmira  
CONFERE COM O ORIGINAL

26/12/2016

Ass. \_\_\_\_\_

PI USO INTERNO

LIVRO DIÁRIO

Firma: INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA -EPP  
Insc. Est: 4060201000 CNPJ: 00.824.499/0001-51  
Folha: 322 Livro: 00022  
Período: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 22

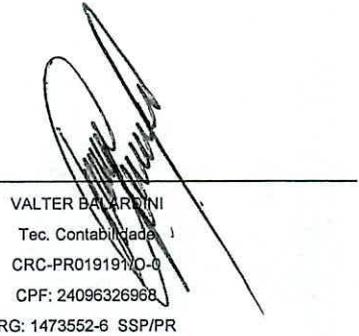
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00322 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00322 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA -EPP  
RUA CAP ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO Nr. 1303  
SALA  
Bairro: CENTRO  
CEP: 85.301-230 LARANJEIRAS DO SUL / PR  
CNPJ: 00.824.499/0001-51  
Insc. Est: 4060201000 Insc. Mun:  
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
Em: 22/09/1995 NIRE: 041203298296  
Data Sefaz:  
LARANJEIRAS DO SUL / PR, 31 de Dezembro de 2016

  
\_\_\_\_\_  
GILSON PEDRO PASSARIN  
Administrador

CPF: 706.267.589-04  
RG: 4.536.003-2/PR

  
\_\_\_\_\_  
VALTER BALARDINI  
Tec. Contabilidade  
CRC-PR0191910-0  
CPF: 24096326968  
RG: 1473552-6 SSP/PR

Prefeitura Municipal de Patmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

06/02/2016

Ass. \_\_\_\_\_  
PI USO INTERNO







## INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Ao

**MUNICÍPIO DE PALMITAL / PR**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 014/2018**

**Objeto:** Aquisição de uma Esteira Mecânica transportadora de resíduos para separação dos recicláveis, incluindo fornecimento, instalação, fretes e encargos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Palmital-PR.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

O representante da empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA** inscrita no **CNPJ SOB O n.º 00.824.499/0001-51**, com sede na rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1303, centro, Laranjeiras do Sul - Pr, o Sr. Gilson Pedro Passarin, portador da RG 4436003-2, expedida pela República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, CPF 706.267.589-04, casado, Comerciante, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Laranjeiras do Sul, 06 de março de 2018.

**INDY COM. DE AUTO PEÇAS LTDA.**

Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin

RG: 706.267.589-04

Cargo: Sócio/Administrador

00 824 499 / 0001 - 51

INDY COM. DE AUTO  
PEÇAS LTDA

Rua Cap. Antônio Joaquim de  
Camargo Nº 1303

85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR

Anexo VII



000139

## INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE PALMITAL / PR**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 014/2018**

**Objeto:** Aquisição de uma Esteira Mecânica transportadora de resíduos para separação dos recicláveis, incluindo fornecimento, instalação, fretes e encargos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Palmital-PR.

### DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O representante da empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA** inscrita no **CNPJ SOB O n.º 00.824.499/0001-51**, com sede na rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1303, centro, Laranjeiras do Sul – Pr, o Sr. Gilson Pedro Passarin, portador da RG 4436003-2, expedida pela República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, CPF 706.267.589-04, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Laranjeiras do Sul, 06 de março de 2018.

**INDY COM. DE AUTO PEÇAS LTDA.**  
Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin  
RG: 706.267.589-04  
Cargo: Sócio/Administrador

00 824 499 / 0001 - 51

INDY COM. DE AUTO  
PEÇAS LTDA

Rua Cap. Antônio Joaquim de  
Camargo Nº 1303

85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR

Anexo VIII



000140

## INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Ao  
MUNICÍPIO DE PALMITAL / PR

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 014/2018

**Objeto:** Aquisição de uma Esteira Mecânica transportadora de resíduos para separação dos recicláveis, incluindo fornecimento, instalação, fretes e encargos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Palmital-PR.

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

O representante da empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA** inscrita no **CNPJ SOB O n.º 00.824.499/0001-51**, com sede na rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1303, centro, Laranjeiras do Sul – Pr, o Sr. Gilson Pedro Passarin, portador da RG 4436003-2, expedida pela República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, CPF 706.267.589-04, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 014/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório n.º 014/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório n.º 014/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório n.º 014/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 014/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório n.º 014/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Laranjeiras do Sul, 06 de março de 2018.

**INDY COM. DE AUTO PEÇAS LTDA.**  
Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin  
RG: 706.267.589-04  
Cargo: Sócio/Administrador

00 824 499 / 0001 - 51  
INDY COM. DE AUTO  
PEÇAS LTDA  
Rua Cap Antonio Joaquim de  
Camargo Nº 1303  
85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR

Anexo IX



# Município de Palmital - 2018

## Classificação por Fornecedor

Pregão 9/2018

Equipland

Página:1

| Item  | Produto/Serviço  | UN.                      | Quantidade | Status                | Marca | Modelo               | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|---|--|--------------------------|------------|-----------------------|-------|----------------------|----------------|-------------|-----|
| Fornecedor: 3624-2 INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA |  | CNPJ: 00.824.499/0001-51 |            | Telefone: 42-36351150 |       | Status: Classificado |                | 7.990,00    |     |
| Representante: 1814-7 GILSON PEDRO PASSARIN         |  |                          |            |                       |       |                      |                |             |     |
| Lote 001 - Lote 001                                 |  |                          |            |                       |       |                      |                |             |     |
| 001   | 19029 ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS | UN                       | 1,00       | Classificado          | STAR  | ESR 5                | 7.990,00       | 7.990,00    | *   |
| VALOR TOTAL :                                       |  |                          |            |                       |       |                      | 7.990,00       |             |     |

137000..



**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

Aos seis dias do mês março de dois e dezoito do ano de dois mil e dezoito, às 14:00 horas, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta por: designadas conforme Portaria nº 653/2017, publicada no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – Pregão Nº 009/2018, foi expedido em data de 20/02/2018, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 20/02/2018, publicado no Jornal Correio do Cidadão no dia 20/02/2018, disponibilizado seu inteiro teor no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br) no dia 20/02/2018, sendo constatado de que o edital foi retirado pelas seguintes empresas:

**Para o credenciamento fez-se presente as empresas:**

**INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-CNPJ:00.824.499/0001-51**

Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes à forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado ao representante da licitante presente que entregasse a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Os representantes apresentaram a documentação de credenciamento em conformidade ao exigido no documento editalício.

A empresa **MIRELY GODOI COUTINHO 08347733929 – CNPJ29.341.094/0001-44**, não esteve presente no credenciamento, para tanto foi verificado que a empresa protocolou os envelopes no setor de protocolo, porém em simples verificação, não cumpriu os requisitos exigidos no Edital, ficando os envelopes lacrados, arquivados junto ao Processo Licitatório.

Após, foi solicitado ao licitante credenciado que entregasse os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura do envelope de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000143

proposta de preços, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e verificou-se que o proponente apresentou sua proposta em consonância com as exigências editalícias. Os valores da proposta válida foram anunciados em voz alta a todos os presentes, resultando na proposta escrita apresentada no anexo I. Foi concedida a palavra ao participante do certame para manifestação de intenção de recurso na fase de análise das propostas, sobre o qual não houve manifestação.

Em seguida, a Pregoeira deu prosseguimento a sessão, iniciando a 1ª fase de lances verbais, solicitando que a empresa classificada, nos termos do edital, ofertasse valores em voz alta, visto que somente uma empresa apresentou-se na sessão foi indagada a mesma sobre a possibilidade de redução do valor inicial apresentado, sendo que a mesma aceitou reduzindo-se a proposta inicial apresentada, conforme anexo II.

Passamos à apuração da regularidade da documentação do licitante que ofertou os menores preços sendo que o mesmo apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o Edital. Sendo o mesmo declarado habilitado e vencedor da presente licitação conforme anexo III, sendo eles:

| INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA CNPJ:00.824.499/0001-51 |      |   |       |        |         |            |          |             |
|--|------|---|-------|--------|---------|------------|----------|-------------|
| Lote   | Item | Produto/Serviço   | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total |
| 1  | 1    | ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS | STAR  | ESR 5  | UND     | 1,00       | 7.990,00 | 7.990,00    |
| TOTAL  |      |   |       |        |         |            |          | 7.990,00    |

O valor global dos itens acusa a soma de **R\$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais)**.

Aí então, foi novamente concedida à palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre o qual não houve manifestação em nenhuma das fases, sendo, inclusive, apresentados pelo licitante os respectivos termos de renúncia de recurso,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

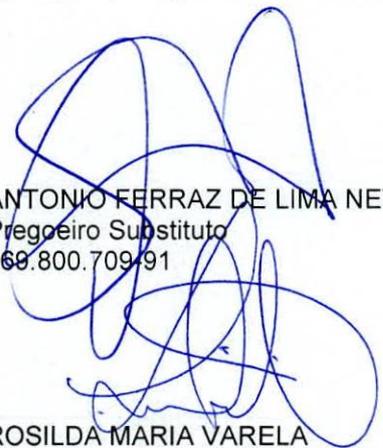
CNPJ 75680025/0001-82

000144

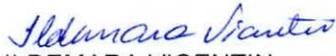
devidamente assinados A pregoeira afirmou que serão conferidos os produtos na entrega, e se for constatado alguma irregularidade dos produtos, será comunicado às empresas vencedoras.

Estavam presentes no ato a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e empresa participante. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:28 horas do dia 06/03/2018, cuja a ata foi lavrada pela - Pregoeira, e vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e demais presentes.

Palmital-PR, 06 de Março de 2018.



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Pregoeiro Substituto  
669.800.709-91



ILDEMARA VICENTIN  
Membro  
931.521.839-68

ROSILDA MARIA VARELA  
Membro  
925.113.849-49

### Empresas Participantes:



INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA  
00.824.499/0001-51  
RUA CAPITÃO ANTÔNIO JOAQUIM DE  
CAMARGO, 1303 LOJA - CEP: 85301230 -  
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Laranjeiras do  
Sul/PR  
GILSON PEDRO PASSARIN  
706.267.589-04

**REGISTRO PRESENCIAL N.º 009/2018**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 014/2018**  
Data: 06.03.2018  
Duração: 14h00min

Órgão Promotor: **MUNICÍPIO DE PALMITAL, PARANÁ**

Objeto: Uma Esteira Mecânica Transportadora de Resíduos Sólidos  
para Separação dos Recicláveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
Protocolo N.º ..... 287 .....  
Em 06 Março, 2018  
Assinatura: *José Carlos Lima*  
13:14hs

Fornecedor:  
**Y COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.**  
Cap. Antônio Joaquim de Camargo, 1303  
01-230 Laranjeiras do Sul/Paraná  
24.499/0001-51  
02010-00  
635-1150

**VELOPE A PROPOSTA DE PREÇOS**



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000146  
93600

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 068/2018-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.", CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITA.

O Ilustríssimo Sra. Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Palmital, Estado do Paraná, encaminhou requerimento para o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS**



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000147

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

**NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.", CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITA**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº014/2018.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no Órgão Oficial do Estado do Paraná, no Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), sendo atendida a publicidade exigida pelo TCE/PR – [www.tcepr.gov.br](http://www.tcepr.gov.br). Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000148

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 06 de Março de 2018.

  
**DANILO AMORIM SCHREINER**  
*Procurador Geral do Município*  
*OAB/PR 46.945*



**MUNICÍPIO DE**

**PALMITAL**

000149

**GESTÃO 2018/2020**

**CNPJ-75.680.025/0001-82**

**ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO** o Procedimento Licitatório Nº 014/2018, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018** que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**”, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL”, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, “TIPO MENOR PREÇO”, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

| <b>INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA CNPJ:00.824.499/0001-51</b> |      |   |       |        |         |            |          |                 |
|---|------|---|-------|--------|---------|------------|----------|-----------------|
| Lote  | Item | Produto/Serviço   | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total     |
| 1   | 1    | ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS | STAR  | ESR 5  | UND     | 1,00       | 7.990,00 | 7.990,00        |
| <b>TOTAL</b>  |      |   |       |        |         |            |          | <b>7.990,00</b> |

A mesma apresentou a melhor proposta e condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 06 de Março de 2018.

  
**ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO**  
Pregoeiro-Substituto

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000150

## GABINETE DO PREFEITO

### HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório Nº 014/2018, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018** que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**, CONFORME **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**”, , pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **“TIPO MENOR PREÇO”**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

| INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA CNPJ:00.824.499/0001-51 |      |   |       |        |         |            |          |                 |
|--|------|---|-------|--------|---------|------------|----------|-----------------|
| Lote   | Item | Produto/Serviço   | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total     |
| 1  | 1    | ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS | STAR  | ESR 5  | UND     | 1,00       | 7.990,00 | 7.990,00        |
| <b>TOTAL</b>   |      |   |       |        |         |            |          | <b>7.990,00</b> |

A mesma apresentou a melhor proposta e condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 06 de Março de 2018.

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

000151

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2018**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2018**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

De um lado, neste ato denominado CONTRATANTE, o Município de Palmital, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Moisés Lupion n. 1001, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, e por outro lado, ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34 com sede à Rua José Antônio Pereira, nº 3246, Monte Castelo - CAMPO GRANDE-MS, neste ato representado pelo Sr. Elvis Miranda, inscrito no CPF-002.344.461-46 RG-001078566-SSP-MS, CONTRATADO, resolve por este instrumento particular de Contrato Administrativo, com base no Procedimento Licitatório n. 023/2018, modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018, devidamente ratificada, realizar o presente contrato mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

Nº CONTRATO: 1203/2018  
PRAZO: 60 (sessenta dias)  
VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)  
FORO: Comarca de Palmital-PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.  
CONTRATADO: ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME  
CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34

**DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, caput, e inciso III, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretária responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 12 de Março de 2018.

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Secretária Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, caput, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o Art. 25, caput, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 12 de Março de 2018.

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.** Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018 atende a todos os requisitos do artigo 25, caput, e inciso III, da Lei 8.666/93:

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação do presente inexigibilidade:

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **inexigibilidade de licitação n. 002/2018** para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34, no valor de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais).

Palmital-PR, 12 de Março de 2018.

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018** DATA: 12/03/2018  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 023/2018**  
**EMPRESA: ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME**  
**NOME FANTASIA: ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**  
**CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)  
CONTRATO: 054/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2018**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

**CONTRATADO:** INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Capitão Antônio Joaquim De Camargo, 1303 Lige - CEP: 85301230 - Bairro: Centro, Lages/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.824.499/0001-51, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GILSON PEDRO PASSARIN, portador do RG nº 45360032 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 706.267.509-04 denominada CONTRATADA.

**ADQUIÇÃO:** ADQUIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECÍCLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

| Item         | Descrição do produto/serviço   | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total         |
|--------------|--|-------|---------|------------|----------------|---------------------|
| 001          | ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECÍCLÁVEIS | STAR  | UNID    | 1,00       | 7.990,00       | 7.990,00            |
| <b>TOTAL</b> |  |       |         |            |                | <b>R\$ 7.990,00</b> |

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais).

DATA DO CONTRATO: 16/03/2018 (dezesseis dias de março de Dois Mil Dezoito).

VIGÊNCIA: 15/05/2018 (quinze dias de maio de Dois Mil Dezoito).

VALOR TOTAL: R\$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2018/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

**ADQUIÇÃO**  
ADJUDICADO o Procedimento Licitatório Nº 014/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 que teve por objeto a ADQUIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECÍCLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR - CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL - pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO" conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico ADJUDICADO os objetos ads solizados:

| Item         | Produto/Serviço  | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total     |
|--------------|--|-------|--------|---------|------------|----------|-----------------|
| 1            | ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECÍCLÁVEIS | STAR  | ESP 5  | UNID    | 1,00       | 7.990,00 | 7.990,00        |
| <b>TOTAL</b> |  |       |        |         |            |          | <b>7.990,00</b> |

A mesma apresentando a melhor proposta e considerada a válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciados integrantes do procedimento licitatório.

Palmital-PR, 06 de Março de 2018.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Prefeito-Substituto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 014/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 que teve por objeto a ADQUIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECÍCLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL - pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO" conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os registros ads solizados:

| Item         | Produto/Serviço  | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total     |
|--------------|--|-------|--------|---------|------------|----------|-----------------|
| 1            | ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECÍCLÁVEIS | STAR  | ESP 5  | UNID    | 1,00       | 7.990,00 | 7.990,00        |
| <b>TOTAL</b> |  |       |        |         |            |          | <b>7.990,00</b> |

A mesma apresentando a melhor proposta e considerada a válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciados integrantes do procedimento licitatório.

Palmital-PR, 06 de Março de 2018.

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 15 - CEP 85.200-900 - PITANGA - PARANÁ

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2018-PM**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE PITANGA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador RG nº 8.386.265-3 SSP/PR.

**TOMADOR:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APAM DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CARLOTA PORTUGAL BERARDI, inscrita no CNPJ sob nº 01.567.977/0001-58, com sede no Município de Pitanga - PR, neste ato representado pelo Presidente Senhor Messias Bernardo, portador do RG nº 3.445.587-2, inscrito no CPF nº 486.644.569-68.

**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção e execução de pequenos reparos, consertos de pequena monta, da Escola Municipal do Campo Carlota Portugal Berardi, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

**VALOR:** O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R\$ 5.175,00 (Cinco Mil Cento e Setenta e Cinco Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 09 (nove) parcelas mensais, sendo: Primeira Parcela no Valor R\$ 575,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais) e as demais no valor de R\$ 575,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

| Órgão | Unidade | Funcional Programática | Natureza       | Fonte de Recurso | de Conta |
|-------|---------|------------------------|----------------|------------------|----------|
| 06    | 002     | 12.365.0602.2031       | 33.50.43.00.00 | 00000            | 01410    |

**DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**VIGÊNCIA:** 16 de março a 31 de dezembro de 2018  
**FORO:** Comarca de Pitanga  
**DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Departamento de Compras e Licitações**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2018

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO:** INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Capitão Antônio Joaquim De Camargo, 1303 Loja - CEP: 85301230 - Bairro: Centro, Laranjeiras do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº00.824.499/0001-51, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GILSON PEDRO PASSARIN, portador do RG nº 45360032 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 706.267.589-04 denominada **CONTRATADA**.

**AQUISIÇÃO:** AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.”, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

| ITENS       |      |                           |   |                  |                   |            |                |              |
|-------------|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|--------------|
| Lote        | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total  |
| LOTE: 001 - | 1    | 19029                     | ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS | STAR             | UND               | 1,00       | 7.990,00       | 7.990,00     |
| TOTAL       |      |                           |   |                  |                   |            |                | R\$ 7.990,00 |

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais).**

**DATA DO CONTRATO:** 16/03/2018 (dezesesseis dias de março de Dois Mil Dezoito)

**VIGÊNCIA:** 15/05/2018 (quinze dias de maio de Dois Mil Dezoito).

**VALOR TOTAL: R\$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais).**

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

# Edital

000153

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2018**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2018**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

De um lado, neste ato denominado CONTRATANTE, o Município de Palmital, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Moisés Lupion n. 1001, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENÉI DE SOUZA, brasileiro casado, residente e domiciliado neste Município, e por outro lado, ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34 com sede à Rua José Antônio Pereira, nº 3246, Monte Castelo - CAMPO GRANDE-MS, neste ato representado pelo Sr. Elvis Miranda, inscrito no CPF-022.344.461-48 RG-01078566-SSP-MS, CONTRATADO, resolvem por este instrumento particular de Contrato Administrativo, com base no Procedimento Licitatório n. 023/2018, modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018, devidamente ratificada, realizar o presente contrato mediante as cláusulas e disposições seguintes.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

**DO CONTRATO: 12/03/2018**

**PRazo: 60 (Sessenta dias)**

**VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**

**FORO: Comarca de Palmital-PR.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

**VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

**PRazo DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

**CONTRATADO: ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**  
CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, caput, e inciso III, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 12 de Março de 2018.

**VALDENÉI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pelo Secretário Municipal de Administração, ante os justificativos que se embasam no Art. 25, caput, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34. Para a elevação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o Art. 25, caput, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 12 de Março de 2018

**VALDENÉI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR tendo em vista que a documentação referente a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018 atende a todos os requisitos do artigo 25, caput, e inciso III, da Lei 8.666/93.**

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação ao presente inexigibilidade:

Com efeito **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018** para a contratação dos serviços supramencionados, com o empresário **CONTRATADO: ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34, no valor de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais).

in. Comprose:

Palmital-PR, 12 de Março de 2018.

**VALDENÉI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

|   |                         |
|---|-------------------------|
| <b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018</b>   | <b>DATA:</b> 12/03/2018 |
| <b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 023/2018</b>  |                         |
| <b>EMPRESA: ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME</b>  |                         |
| <b>NOME FANTASIA: ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS</b>  |                         |
| <b>CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34</b>  |                         |
| <b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR</b> |                         |
| <b>VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)</b>  |                         |
| <b>CONTRATO: 054/2018</b>   |                         |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2018**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENÉI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Capitão Antônio Joaquim De Camargo, 1303 Loja - CEP: 83391230 - Bairro Centro, Laranjeiras do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.824.499/0001-51, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **GISSON PEDRO PASSARIN**, portador do RG nº 45360032 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 708.287.589-04 denominada **CONTRATADA**.

**AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECIKLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

| Item         | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total         |
|--------------|---------------------------|--|--------------------------|-------------------|------------|----------------|---------------------|
| 01           | 11000                     | ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECIKLÁVEIS | STAR                     | UNID              | 1,00       | 7.990,00       | 7.990,00            |
| <b>TOTAL</b> |                           |  |                          |                   |            |                | <b>R\$ 7.990,00</b> |

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais)**

**DATA DO CONTRATO: 16/03/2018** (dezenove dias de março de Dois Mil Dezoito)

**VIGÊNCIA: 15/05/2018** (quinze dias de maio de Dois Mil Dezoito)

**VALOR TOTAL: R\$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais)**

**FORO: Comarca de Palmital - PR.**

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
**GESTÃO 2018/2020**  
**0207-75.680.025/0001-82**

**ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICADO O Procedimento Licitatório Nº 014/2018**, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECIKLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município: **TIPO MENOR PREÇO**, conforme especificado no Edital e, com base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico ADJUDICO os objetos aos lotes:

| Lote         | Item  | Produto/Serviço  | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total     |
|--------------|-------|--|-------|--------|---------|------------|----------|-----------------|
| 01           | 11000 | ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECIKLÁVEIS | STAR  | ESR 5  | UNID    | 1,00       | 7.990,00 | 7.990,00        |
| <b>TOTAL</b> |       |  |       |        |         |            |          | <b>7.990,00</b> |

A mesma apresentou a melhor proposta e consistente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cuius causa habet effectus competentes com os preços referenciados em parâmetros ao procedimento licitatório.

Dê-se a publicação desta.

Palmital-PR, 06 de Março de 2018.

**ANTONIO FERREZ DE LIMA NETO**  
Prefeito Substituto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório Nº 014/2018 elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECIKLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município: **TIPO MENOR PREÇO**, conforme especificado no Edital e, com base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico: **HOMOLOGO** os objetos aos lotes:

| Lote         | Item  | Produto/Serviço  | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total     |
|--------------|-------|--|-------|--------|---------|------------|----------|-----------------|
| 01           | 11000 | ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECIKLÁVEIS | STAR  | ESR 5  | UNID    | 1,00       | 7.990,00 | 7.990,00        |
| <b>TOTAL</b> |       |  |       |        |         |            |          | <b>7.990,00</b> |

A mesma apresentou a melhor proposta e consistente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cuius causa habet effectus competentes com os preços referenciados em parâmetros ao procedimento licitatório.

Dê-se a publicação desta e ratifica-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 06 de Março de 2018.

**VALDENÉI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
**CEP: 76.171-900/RS-08**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3648-1122 - FAX 3648-1172**  
**CAIXA POSTAL 11 - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2018-PMP**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PITANGA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Getson Callegari Rodrigues Barbosa, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador RG nº 8.386.265-3 SSP/PR.

**TOMADOR - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CARLOTA PORTUGAL BERARDI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.567.977/0001-58, com sede no Município de Pitanga - PR, neste ato representado pelo Presidente Senhor Messias Bernardo, portador do RG nº 3.445.587-2, inscrito no CPF nº 486.644.569-68.

**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção e execução de pequenos reparos, consertos de pequena monta, da Escola Municipal do Campo Carlota Portugal Berardi, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

**VALOR:** O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de **R\$ 5.175,00** (Cinco Mil Cento e Setenta e Cinco Reais), que o **CONCEDENTE** repassará ao **TOMADOR**, em 09 (Nove) parcelas mensais, sendo: Primeira Parcela no Valor R\$ 575,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais) e as demais no valor de **R\$ 575,00** (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Órgão | Unidade | Funcional   | Programática | Natureza       | Fonte | de | Conta |
|-------|---------|-------------|--------------|----------------|-------|----|-------|
| 06    | 002     | 12.365.0602 | 2031         | 33.50.43.00.00 | 00000 |    | 01410 |

**VIGÊNCIA:** 16 de março a 31 de dezembro de 2018

**FORO:** Comarca de Pitanga

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2018**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.", CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITALQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA: INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Capitão Antônio Joaquim De Camargo, 1303 Loja - CEP: 85301230 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob 00.824.499/0001-51, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **GILSON PEDRO PASSARIN**, portador do RG 45360032, Laranjeiras do Sul/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 706.267.589-04 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 9/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 16/03/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS, INCLUINDO**

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680925/0001-82

**FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR", CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.** com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão N° 009/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

| ITENS       |      |                            |   |                  |                   |            |                |              |
|-------------|------|----------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|--------------|
| Lote        | Item | Código do produto /serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total  |
| LOTE: 001 - | 1    | 19029                      | ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS | STAR             | UND               | 1,00       | 7.990,00       | 7.990,00     |
| TOTAL       |      |                            |   |                  |                   |            |                | R\$ 7.990,00 |

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais).**

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão N° 009/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 009/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº Processo 14/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 009/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219**, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 009/2018 que deu origem ao presente instrumento.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

---

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

### CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 61 dias (Sessenta e Um dia), após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O contrato terá vigência de 61 dias (Sessenta e Um dia), contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

### CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                          |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte           |
| 4710             | 12.002.18.541.1801.2126 | 732              | 4.4.90.52.34.00     | De Exercícios Anteriores |

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 76680025/0001-82

O contrato terá vigência de 61 dias (Sessenta e Um dia), contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES**

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente,

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

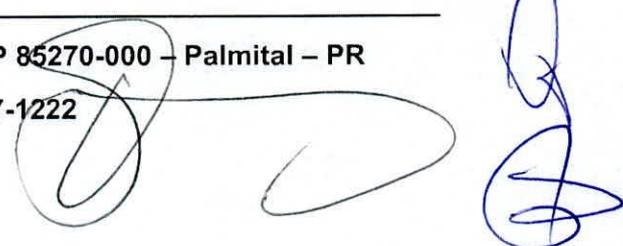
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 009/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO**

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 16/03/2018.

**VALDENIR DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA  
GILSON PEDRO PASSARIN  
CPF: 706.267.589-04  
CONTRATADO:

Testemunhas:

ROSILDA GOMES DA SILVA  
59981113972

VIDAL CAMILO OLIVEIRA  
00652177999

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222